

Proc. Administrativo 080/2025

De: Alexandre M. - HRLB-DSTA-LAB

Para: SUP-DADM - Diretoria Administrativa

Data: 08/01/2025 às 11:43:51

Setores (CC):

SUP-DADM, SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP, SUP-DADM-INFO

Setores envolvidos:

SUP, SUP-PJG, SUP-DADM, SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP, SUP-DADM-INFO, SUP-DFIN-CONT, SUP-IMP, HRLB, HRLB-DSTA-LAB, SUP-DADM-CMP, CAD

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA LABORATORIAL

Prezados!

Devido à impossibilidade de renovação do contrato vigente de número 10/2024 celebrado com a empresa WMI TECNOLOGIA LTDA e mantendo-se a necessidade do gerenciamento dos laboratórios do Consaúde (Laboratório HRLB e Laboratório Regional), faz-se necessário implantar e manter sistema de gerenciamento de laboratório de análises clínicas e patológicas, contendo toda a estrutura gerencial do recebimento ao laudo de cada exame; onde a hospedagem do sistema será em nuvem, interfaceamento com os equipamentos existentes e o suporte e armazenamento decorrerá pela contratada.

O serviço é essencial e indispensável para efetuar os exames e obter resultado e gerar laudo para disponibilização aos usuários interno e externo do CONSAUDE.

Atenciosamente,

—

Alexandre Lima Morato

Coordenador de Laboratórios

Biomédico CRBM 22680

Anexos:

ANALISE_DE_RISCO_LABORATORIAL.pdf

DFD_SISTEMA_LABORATORIAL.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA_SISTEMA_DE_LABORATORIO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Alexandre Lima Morato	08/01/2025 11:45:20	1Doc ALEXANDRE LIMA MORATO CPF 368.XXX.XXX-75

Leandro de Palma Simon Rib...	08/01/2025 13:47:52	1Doc	LEANDRO DE PALMA SIMON RIBEIRO CPF 325.XXX.X...
Priscila Assis Vieira da S...	08/01/2025 14:33:26	1Doc	PRISCILA ASSIS VIEIRA DA SILVA CPF 316.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2BBF-8C71-208E-25D1**

ANÁLISE DE RISCO

CONTRATAÇÃO DE SISTEMA LABORATORIAL

1. Risco Operacional

- **Descrição:** A falta de serviços laboratoriais podem comprometer o resultado de exames laboratoriais, afetando setores do hospital e com outras unidades de saúde que dependem do processo, afetando diretamente o atendimento médico e os serviços.
- **Medida Mitigadora:** Definição clara dos requisitos técnicos e operacionais do serviço para garantir que a empresa contratada possa atender às necessidades do hospital de forma eficiente e sem interrupções.

Monitoramento contínuo da qualidade dos serviços prestados, com relatórios periódicos sobre a operação e disponibilidade dos serviços.

2. Risco de Contratação de Fornecedor Não Adequado

- **Descrição:** A contratação pode levar à escolha de um fornecedor que não atenda plenamente aos requisitos técnicos ou operacionais exigidos, comprometendo a qualidade dos serviços.
- **Medida Mitigadora:** Seleção de fornecedores com histórico comprovado de prestação de serviços no setor hospitalar ou em ambientes com demandas similares, garantindo maior confiabilidade. Definição de critérios técnicos claros para a contratação, com uma avaliação detalhada da capacidade técnica da empresa, como infraestrutura, suporte técnico e experiência anterior. Estabelecimento de cláusulas contratuais que garantam a qualidade dos serviços, com penalidades em caso de falhas no fornecimento.

3. Risco Financeiro

- **Descrição:** A efetivação de um novo processo de contratação para sair de processo emergencial, havendo o processo competitivo que ocorre em licitações convencionais ajustando ao orçamento hospitalar.
- **Medida Mitigadora:** Solicitação de propostas de empresas especializadas com base em valores de mercado e alinhamento com o orçamento disponível, visando evitar excessos.

Estabelecimento de um contrato com preço fixo, a fim de evitar surpresas financeiras durante a execução do serviço.

Realização de uma análise comparativa de preços com contratos anteriores ou com empresas do setor para garantir que o valor oferecido seja justo e razoável.

4. Risco Jurídico

- **Descrição:** A contratação pode ser questionada por terceiros, caso não haja justificativa clara ou se o processo não seguir as normas legais, gerando riscos de litígios.
- **Medida Mitigadora:** Consultoria jurídica para garantir que todos os requisitos legais sejam cumpridos, minimizando o risco de questionamentos ou impugnações.
Publicação de todos os atos necessários, conforme exigido pela legislação, para garantir transparência no processo de contratação.

5. Risco de Dependência de Fornecedor

- **Descrição:** A contratação através de um novo processo licitatório gerando, flexibilidade e competitividade.
- **Medida Mitigadora:** Definição de um prazo de contrato, com cláusulas claras de prorrogação, caso necessário, sem comprometer a flexibilidade para futuras contratações.
Monitoramento constante do desempenho do fornecedor, com possibilidade de rescisão contratual em caso de falhas reiteradas no cumprimento do contrato.

6. Risco de Implementação e Manutenção

- **Descrição:** A implementação do serviço pode ser acelerada, aumentando a probabilidade de falhas na execução inicial ou durante a manutenção, prejudicando a continuidade dos serviços.
- **Medida Mitigadora:** Estabelecimento de um cronograma de implementação detalhado, com prazos e etapas bem definidas, para garantir a execução eficaz e sem falhas.
Garantia de suporte técnico contínuo durante o período de implantação, com acompanhamento diário da execução e resolução rápida de problemas.

Adoção de um plano de monitoramento pós-implantação, com métricas claras de desempenho e canais de atendimento rápidos para resolver qualquer problema emergente.

- 7. Conclusão:** A contratação de serviços de sistema de laboratório para o Consaúde apresenta riscos significativos, mas esses riscos podem ser mitigados com medidas adequadas. Ao selecionar um fornecedor qualificado, estabelecer contratos claros com acompanhamento contínuo e garantir uma justificativa robusta, o hospital pode minimizar os impactos negativos e assegurar a continuidade e qualidade dos serviços essenciais para o funcionamento da instituição.

Pariquera-açú, 07 de janeiro de 2025

Responsável pela Elaboração DFD
Nome: CARLOS EDUARDO PAIVA
Cargo: *Coordenador de qualidade*

Coordenador de laboratório
Nome: Alexandre Lima Morato
Cargo: *Coordenador de Laboratório*

DOCUMENTO DE FORMULAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Setor Requisitante: LABORATÓRIO					
Responsável pela Demanda: ALEXANDRE LIMA MORATO					
Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de laboratório, interfaceamento e armazenamento de informações em nuvem do do CONSAÚDE.					
Justificativa da necessidade da contratação: A abertura do processo de contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema de laboratório, interfaceamento e armazenamento de informações em nuvem do do CONSAÚDE, que se encontra em contrato emergencial vigente para a prestação desses serviços essenciais. A falta de um contrato de sistema laboratorial compromete a execução de exames de laboratório interna e externa da instituição, afetando diretamente o funcionamento do hospital e o atendimento à população. Portanto, a contratação visa garantir a continuidade do serviço laboratorial, permitindo que o HRLB e Laboratório Regional, continue operando.					
Quantidade:					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	UND	12	R\$5.131,93	R\$61.583,16
Prazo de Entrega/Execução: Entrega e execução em no máximo 15 dias.					
Local de Entrega/Execução: - HRLB - Rua dos Expedicionários, 140 – Centro - Parquera-Açu, SP - 140 - LAB. REGIONAL - Rua Guanabara, 157 - Centro -Registro/SP					
Grau de prioridade: (X) Alta ; () Média ; () Baixa					
Indicação do Gestor e Fiscal do Contrato: Gestor: CARLOS EDUARDO PAIVA Fiscal: ALEXANDRE LIMA MORATO					

Parquera-açu, 07 de janeiro de 2025

 Responsável pela Elaboração DFD
 Nome: CARLOS EDUARDO PAIVA
 Cargo: *Coordenador de qualidade*

 Setor
 Nome: ALEXANDRE LIMA MORATO
 Cargo: Coord. Laboratório

**TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA
LABORATORIAL**

Setor Requisitante: INFORMÁTICA
Responsável pela Solicitação: CARLOS EDUARDO PAIVA
Data: 07/01/2025
Email: qualidade@consaude.org.br

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE LABORATÓRIO, INCLUINDO GESTÃO DO LABORATÓRIO, INTERFACEAMENTO E ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES EM NUVEM DO CONSAÚDE**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	UND	12	R\$5.131,93	R\$61.583,16

- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de laboratório, incluindo funcionalidades para gestão de laboratório clínico, interfaceamento de equipamentos laboratoriais e armazenamento de informações em nuvem, em conformidade com as normas de segurança e privacidade de dados aplicáveis (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados).

3. OBJETIVO

- 3.1. O objetivo do contrato é modernizar os processos de gestão e operação do laboratório do CONSAÚDE, garantindo eficiência, segurança,

integração tecnológica e armazenamento confiável das informações, com acesso remoto e rastreabilidade dos dados.

4. DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES E SERVIÇOS REQUERIDOS

4.1. Sistema de Gestão de Laboratório (LIMS)

O sistema deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Cadastro de pacientes, amostras e exames;
- Controle de etapas do fluxo laboratorial, incluindo coleta, análise, validação e emissão de laudos;
- Emissão de relatórios gerenciais e indicadores de desempenho (TAT, produtividade, etc.);
- Gerenciamento de reagentes, insumos e controle de estoque;
- Acompanhamento e rastreabilidade de amostras em todas as etapas.

5. Interfaceamento com Equipamentos Laboratoriais

O sistema deverá possuir:

- Capacidade de interfaceamento com equipamentos automatizados de análises clínicas, garantindo comunicação bidirecional (envio de ordens e recebimento de resultados);
- Integração com equipamentos já existentes no laboratório do CONSAÚDE;
- Compatibilidade com padrões de comunicação HL7 e ASTM.

6. Armazenamento de Dados em Nuvem

- Disponibilidade de armazenamento em nuvem, com acesso remoto seguro e integrado ao sistema;
- Alta disponibilidade dos dados;
- Cumprimento das normas da LGPD, garantindo privacidade e proteção dos dados pessoais;
- Backup automático com periodicidade mínima semanal e retenção de dados por, no mínimo, 5 anos;
- Ferramentas de auditoria de acesso e rastreamento de alterações realizadas no sistema.

7. REQUISITOS TÉCNICOS

7.1. Plataforma

- O sistema deve ser acessível por meio de navegador web (web-based) e compatível com os principais navegadores (Chrome, Firefox, Edge).
- Opcional: Aplicativo móvel com funcionalidades principais.

7.2. Segurança

- Autenticação de múltiplos fatores para usuários;
- Permissão de acesso por níveis hierárquicos (administradores, técnicos, consultores externos, etc.);
- Criptografia de dados em trânsito e em repouso.

7.3. **Suporte e Atualização**

- Suporte técnico 24/7 durante a vigência do contrato;
- Atualizações automáticas e frequentes sem interrupção do serviço;
- Garantia de SLA (Service Level Agreement) com tempo de resposta e resolução especificados.

8. **CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E ENTREGA**

- O fornecedor deverá realizar a instalação, configuração e treinamento para uso do sistema, abrangendo todos os setores do laboratório do CONSAÚDE.
- Testes de funcionamento e validação do sistema deverão ser realizados antes da entrega final.

9. **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- Fornecer toda a infraestrutura necessária ao funcionamento do sistema, exceto computadores e equipamentos de laboratório, que serão fornecidos pelo CONSAÚDE;
- Garantir a integração com sistemas legados, quando necessário;
- Disponibilizar documentação técnica completa e acesso ao suporte.

10. **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

- Comprovação de experiência na implantação de sistemas similares em laboratórios clínicos;
- Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por clientes anteriores;
- Demonstração prática (prova de conceito) do funcionamento do sistema, mediante solicitação.

11. **PRAZO DE IMPLANTAÇÃO**

O prazo máximo para a implantação do sistema será de 15 **dias** contados a partir da assinatura do contrato.

12. **DA CONTRATAÇÃO:**

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. **DOS LOTES**

13.1. **Do agrupamento de itens em lotes:**

- 13.1.1. A solução proposta em lote único, visto que a contratação ser de sistema.

14. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 14.1. A análise detalhada demonstrou que a contratação de empresa especializada no serviço de sistema laboratorial, tendo também a expertise técnica necessária para a execução dos serviços, manutenção e agilidades de resultados, demonstra a qualidade e a empregabilidade correta do recurso público.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Da participação de consórcios:

- 15.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

15.2. Da Subcontratação:

- 15.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

15.3. Sustentabilidade:

- 15.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

15.4. Da Garantia da Contratação:

- 15.4.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

15.5. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica:

- 15.5.1. Além da garantia legal prevista pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis), aplicar-se-á, de modo complementar, a garantia contratual fornecida pelo licitante, considerando o que segue.
- 15.5.2. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.
- 15.5.3. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

- 15.5.4. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.
- 15.5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 6 (Seis) horas, contados a partir da data de recebimento da notificação.
- 15.5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 15.5.7. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.
- 15.5.8. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 15.5.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15.6. Da Vistoria:

- 15.6.1. Considerando que trata-se de contratação emergencial, não será aplicado, exceto em caso de solicitação formal da justificada por parte da proponente, cuja possibilidade será avaliada pela área técnica.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 16.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de

julgamento pelo MENOR PREÇO, tendo em vista interesse da Administração.

16.3. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

16.3.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

16.3.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

16.3.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

16.3.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

16.3.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

16.3.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

16.3.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

16.3.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

16.3.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

16.3.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

16.3.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

16.3.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.3.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

17. EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

17.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

17.1.1.1. Início da execução do objeto: imediato contado da data da assinatura do contrato;

17.1.1.2. Instalação e configuração dos serviços: A instalação dos sistemas de laboratório será feita de forma a garantir a necessidade do Consaúde. A equipe técnica instalará a o sistema, sempre respeitando as normas de segurança e as especificidades do ambiente hospitalar.

17.1.1.3. Procedimentos operacionais: A manutenção preventiva e corretiva será realizada conforme cronograma acordado, com uma equipe técnica disponível para atendimento emergencial, caso necessário.

17.1.1.4. Cronograma de Realização dos Serviços:

17.1.1.5. Alterações no Escopo: Caso o hospital necessite de ajustes no sistema (novas funcionalidades e/ou desenvolvimento), esses ajustes deverão ser discutidos e acordados por ambas as partes, com ajustes no valor do contrato, se necessário.

17.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

17.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua dos Expedicionários, nº 140, CEP 11930-000, Pariquera-Açu, SP, Fone: (13) 3856-9600.

17.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

17.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar o software e licenças, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

17.4. **Condições de recebimento:**

17.4.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

17.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.4.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.4.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.4.2. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

17.4.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.4.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

18.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

18.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

18.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

18.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

18.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

19.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.1. O prazo de validade;

19.2.2. A data da emissão;

19.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

- 19.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. O valor a pagar; e
 - 19.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 19.4.A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5.O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 19.6.No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.
- 19.7.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.8.Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.9.O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.**

20.1. **Do Contratante:**

- 20.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 20.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 20.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 20.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 20.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 20.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 20.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 20.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 20.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 20.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 20.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

20.2. **Do Contratado:**

20.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

20.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

20.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

20.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

20.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

20.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e

desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

20.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

20.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

20.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

20.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

20.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

20.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

20.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

20.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

20.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

20.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

21. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. O custo estimado total da contratação é de R\$61.583,16 (Sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e três Reais e dezesseis centavos), conforme

custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de referência.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **HRLB:** Função Programática 10.302.0101.2004- categoria econômica 3.3.90.40.99 Ficha 26
- **LAB. REGIONAL:** Função Programática 10.302.0101.2006- categoria econômica 3.3.90.40.99 Ficha 48

22.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pariquera-açú, 08 de janeiro de 2025

ALEXANDRE LIMA MORATO
Coordenador de laboratório

Proc. Administrativo 1- 080/2025

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: CAD - Comissão de Análise de Despesas

Data: 08/01/2025 às 12:08:16

Prezado [Guilherme Henrique Antunes Nobrega - CAD](#) solicito, por gentileza, análise da CAD.

At.te

—

Larissa Consani
Assessora Técnica

Proc. Administrativo 2- 080/2025

De: Kelly F. - CAD

Para: SUP-DADM-SS - Serviço de Suprimentos

Data: 09/01/2025 às 14:05:20

Setores (CC):

SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP, SUP-DADM-CMP

Em resposta da comissão de análise de despesas segue:

A comissão avaliou que a solicitação é decorrente da necessidade do serviço.

Portanto definimos dar prosseguimento à cotação de preços.

Estando presente os membros: Carlos Eduardo Paiva, Denis Antonio de Lima, Kelly Cristina Franco

—

Kelly Cristina Franco

Coord. de Serviços Gerais

Proc. Administrativo 3- 080/2025

De: Alexandre M. - HRLB-DSTA-LAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/01/2025 às 09:13:00

Em tempo, segue o Termo de Referencia atualizado o item **16.1** forma de seleção e critério de julgamento da proposta para **DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art. 75 II da lei 14.133/21.**

—

Alexandre Lima Morato

Coordenador de Laboratórios

Biomédico CRBM 22680

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_SISTEMA_DE_LABORATORIO.pdf

**TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA
LABORATORIAL**

Setor Requisitante: INFORMÁTICA
Responsável pela Solicitação: CARLOS EDUARDO PAIVA
Data: 07/01/2025
Email: qualidade@consaude.org.br

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE LABORATÓRIO, INCLUINDO GESTÃO DO LABORATÓRIO, INTERFACEAMENTO E ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES EM NUVEM DO CONSAÚDE**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	UND	12	R\$5.131,93	R\$61.583,16

- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de laboratório, incluindo funcionalidades para gestão de laboratório clínico, interfaceamento de equipamentos laboratoriais e armazenamento de informações em nuvem, em conformidade com as normas de segurança e privacidade de dados aplicáveis (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados).

3. OBJETIVO

3.1. O objetivo do contrato é modernizar os processos de gestão e operação do laboratório do CONSAÚDE, garantindo eficiência, segurança, integração tecnológica e armazenamento confiável das informações, com acesso remoto e rastreabilidade dos dados.

4. DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES E SERVIÇOS REQUERIDOS

4.1. Sistema de Gestão de Laboratório (LIMS)

O sistema deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Cadastro de pacientes, amostras e exames;
- Controle de etapas do fluxo laboratorial, incluindo coleta, análise, validação e emissão de laudos;
- Emissão de relatórios gerenciais e indicadores de desempenho (TAT, produtividade, etc.);
- Gerenciamento de reagentes, insumos e controle de estoque;
- Acompanhamento e rastreabilidade de amostras em todas as etapas.

5. Interfaceamento com Equipamentos Laboratoriais

O sistema deverá possuir:

- Capacidade de interfaceamento com equipamentos automatizados de análises clínicas, garantindo comunicação bidirecional (envio de ordens e recebimento de resultados);
- Integração com equipamentos já existentes no laboratório do CONSAÚDE;
- Compatibilidade com padrões de comunicação HL7 e ASTM.

6. Armazenamento de Dados em Nuvem

- Disponibilidade de armazenamento em nuvem, com acesso remoto seguro e integrado ao sistema;
- Alta disponibilidade dos dados;
- Cumprimento das normas da LGPD, garantindo privacidade e proteção dos dados pessoais;
- Backup automático com periodicidade mínima semanal e retenção de dados por, no mínimo, 5 anos;
- Ferramentas de auditoria de acesso e rastreamento de alterações realizadas no sistema.

7. REQUISITOS TÉCNICOS

7.1. Plataforma

- O sistema deve ser acessível por meio de navegador web (web-based) e compatível com os principais navegadores (Chrome, Firefox, Edge).
- Opcional: Aplicativo móvel com funcionalidades principais.

7.2. Segurança

- Autenticação de múltiplos fatores para usuários;

- Permissão de acesso por níveis hierárquicos (administradores, técnicos, consultores externos, etc.);
- Criptografia de dados em trânsito e em repouso.

7.3. Suporte e Atualização

- Suporte técnico 24/7 durante a vigência do contrato;
- Atualizações automáticas e frequentes sem interrupção do serviço;
- Garantia de SLA (Service Level Agreement) com tempo de resposta e resolução especificados.

8. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E ENTREGA

- O fornecedor deverá realizar a instalação, configuração e treinamento para uso do sistema, abrangendo todos os setores do laboratório do CONSAÚDE.
- Testes de funcionamento e validação do sistema deverão ser realizados antes da entrega final.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- Fornecer toda a infraestrutura necessária ao funcionamento do sistema, exceto computadores e equipamentos de laboratório, que serão fornecidos pelo CONSAÚDE;
- Garantir a integração com sistemas legados, quando necessário;
- Disponibilizar documentação técnica completa e acesso ao suporte.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- Comprovação de experiência na implantação de sistemas similares em laboratórios clínicos;
- Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por clientes anteriores;
- Demonstração prática (prova de conceito) do funcionamento do sistema, mediante solicitação.

11. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

O prazo máximo para a implantação do sistema será de **15 dias** contados a partir da assinatura do contrato.

12. DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DOS LOTES

13.1. Do agrupamento de itens em lotes:

13.1.1 A solução proposta em lote único, visto que a contratação ser de sistema.

14. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

14.1. A análise detalhada demonstrou que a contratação de empresa especializada no serviço de sistema laboratorial, tendo também a expertise técnica necessária para a execução dos serviços, manutenção e agilidades de resultados, demonstra a qualidade e a empregabilidade correta do recurso público.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Da participação de consórcios:

15.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

15.2. Da Subcontratação:

15.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

15.3. Sustentabilidade:

15.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

15.4. Da Garantia da Contratação:

15.4.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

15.5. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica:

15.5.1. Além da garantia legal prevista pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis), aplicar-se-á, de modo complementar, a garantia contratual fornecida pelo licitante, considerando o que segue.

15.5.2. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

- 15.5.3. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.5.4. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.
- 15.5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 6 (Seis) horas, contados a partir da data de recebimento da notificação.
- 15.5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 15.5.7. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.
- 15.5.8. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 15.5.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15.6. Da Vistoria:

- 15.6.1. Considerando que trata-se de contratação emergencial, não será aplicado, exceto em caso de solicitação formal da justificada por parte da proponente, cuja possibilidade será avaliada pela área técnica.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 16.2. O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa de licitação nos termos do art. 75 II da lei 14.133/21, com adoção do critério de julgamento tendo em vista interesse da Administração.

16.3. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

- 16.3.1. A proposta comercial deverá ser encaminhada ao setor de cotações via e-mail compras7@consaude.org.br, atendendo aos seguintes requisitos:

- 16.3.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

- 16.3.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

- 16.3.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

- 16.3.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

- 16.3.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

- 16.3.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

- 16.3.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

- 16.3.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

- 16.3.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- 16.3.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 16.3.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 16.3.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

17. EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

17.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 17.1.1.1. Início da execução do objeto: imediato contado da data da assinatura do contrato;
- 17.1.1.2. Instalação e configuração dos serviços: A instalação dos sistemas de laboratório será feita de forma a garantir a necessidade do Consaúde. A equipe técnica instalará a o sistema, sempre respeitando as normas de segurança e as especificidades do ambiente hospitalar.
- 17.1.1.3. Procedimentos operacionais: A manutenção preventiva e corretiva será realizada conforme cronograma acordado, com uma equipe técnica disponível para atendimento emergencial, caso necessário.
- 17.1.1.4. Cronograma de Realização dos Serviços:
- 17.1.1.5. Alterações no Escopo: Caso o hospital necessite de ajustes no sistema (novas funcionalidades e/ou desenvolvimento), esses ajustes deverão ser discutidos e acordados por ambas as partes, com ajustes no valor do contrato, se necessário.

17.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

- 17.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua dos Expedicionários, nº 140, CEP 11930-000, Pariquera-Açu, SP, Fone: (13) 3856-9600.

17.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

17.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar o software e licenças, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

17.4. Condições de recebimento:

17.4.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

17.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.4.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.4.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.4.2. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

17.4.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.4.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por

escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

18.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

18.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

18.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

18.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

18.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

19.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 19.2.1. O prazo de validade;
 - 19.2.2. A data da emissão;
 - 19.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 19.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. O valor a pagar; e
 - 19.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 19.4.A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5.O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 19.6.No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.
- 19.7.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.8.Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.9.O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.**

20.1. **Do Contratante:**

- 20.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 20.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 20.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 20.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 20.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 20.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 20.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 20.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 20.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

20.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

20.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

20.2. Do Contratado:

20.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

20.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

20.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

20.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

20.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 20.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 20.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 20.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 20.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 20.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 20.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 20.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 20.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 20.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 20.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 20.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 20.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 20.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 20.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 20.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do

trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

21. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. O custo estimado total da contratação é de R\$61.583,16 (Sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e três Reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de referência.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **HRLB:** Função Programática 10.302.0101.2004- categoria econômica 3.3.90.40.99 Ficha 26
- **LAB. REGIONAL:** Função Programática 10.302.0101.2006- categoria econômica 3.3.90.40.99 Ficha 48

22.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pariquera-açú, 08 de janeiro de 2025

ALEXANDRE LIMA MORATO

Coordenador de laboratório

Proc. Administrativo 4- 080/2025

De: Alexandre M. - HRLB-DSTA-LAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/01/2025 às 14:18:35

Em tempo, segue as requisições.

—
Alexandre Lima Morato

Coordenador de Laboratórios

Biomédico CRBM 22680

Anexos:

requisicao_186_hrlb.pdf

requisicao_187_labregional.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Alexandre Lima Morato	14/01/2025 14:19:51	1Doc ALEXANDRE LIMA MORATO CPF 368.XXX.XXX-75

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D541-8D73-05B6-7F21**

Requisição: 186 **Ano:** 2025 **Data:** 08/01/2025 **Requisitante:** ALEXANDRE.LIMA

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 27 MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES
Fonte de Recurso: 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS **Aplic./Var.:** 302.0000
Elemento: 40 SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.-PJ
Sub-Elemento: 16 LOCAÇÃO DE SOFTWARE
Aplicação: Proc. Administrativo 080/2025
Observação: Proc. Administrativo 080/2025
Justificativa: Locação de Software para Laboratório de Análises Clínicas
Centro de Custo:
Veículo:
Local da Entrega: LABORATORIO HRLB - LABORATORIO HRLB

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	12,000000	SERV	02.004068	LOCAÇÃO DE SOFTWARE

PARIQUERA-ACU, 8 de Janeiro de 2025

Requisição: 187 Ano: 2025 Data: 08/01/2025 Requisitante: ALEXANDRE.LIMA

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 65 MANUT DOS SERV MEDICOS E AMBULAT
Fonte de Recurso: 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS **Aplic./Var.:** 300.0000
Elemento: 40 SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.-PJ
Sub-Elemento: 16 LOCAÇÃO DE SOFTWARE
Aplicação: Proc. Administrativo 080/2025
Observação: Proc. Administrativo 080/2025
Justificativa: Locação de Software para Laboratório de Análises Clínicas - Laboratório Regional
Centro de Custo:
Veículo:
Local da Entrega: LABORATORIO REGIONAL - LABORATORIO REGIONAL

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	12,000000	SERV	02.004068	LOCAÇÃO DE SOFTWARE

PARIQUERA-ACU, 8 de Janeiro de 2025

Proc. Administrativo 5- 080/2025

De: José F. - SUP-DADM-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/01/2025 às 13:47:50

Prezado [Felipe de Azevedo Philadelfo Pedroso - SUP-IMP](#), peço por gentileza, a publicação no Portal do Consaude, do anexo a seguir.

Obrigado.

—

José Murilo Fernandes

Anexos:

SOLICITACAO_DE_ORCAMENTO_DISPENSA_080.pdf

Pariquera-Açu, 16 de Janeiro de 2025.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE LABORATÓRIO, INCLUINDO GESTÃO DO LABORATÓRIO, INTERFACEAMENTO E ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES EM NUVEM DO CONSAÚDE

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Dispensa de Licitação Nº:05/2025, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE LABORATÓRIO, INCLUINDO GESTÃO DO LABORATÓRIO, INTERFACEAMENTO E ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES EM NUVEM DO CONSAÚDE** em conformidade com o art. 75, inciso II - § 2º nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, abre-se prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente através do **e-mail: compras2@consaude.org.br**

Solicitamos que o orçamento seja enviado em **PAPEL TIMBRADO** da empresa, carimbado (**CNPJ da empresa**), assinado por seu responsável legal ou servidor devidamente qualificado, devendo ainda, constar os seguintes dados:

- Razão Social, data de emissão, validade proposta, condições pagamento, endereço completo (físico e eletrônico) e telefone para contato.
- Preços conforme tabela constante do Termo de Referência.
- Demais informações que V S^a, julgar conveniente.

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

- **IMPORTANTE:** Para fornecer para o CONSAÚDE/HRLB a empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- **1-** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND FEDERAL);
- **2** – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- **3** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,
- **4** - Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF),

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V S^a, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

ELAINE ILEK

Serviço de Suprimentos/Consaúde

**TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA
LABORATORIAL**

Setor Requisitante: INFORMÁTICA
Responsável pela Solicitação: CARLOS EDUARDO PAIVA
Data: 07/01/2025
Email: qualidade@consaude.org.br

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE LABORATÓRIO, INCLUINDO GESTÃO DO LABORATÓRIO, INTERFACEAMENTO E ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES EM NUVEM DO CONSAÚDE**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	UND	12	R\$5.131,93	R\$61.583,16

- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de laboratório, incluindo funcionalidades para gestão de laboratório clínico, interfaceamento de equipamentos laboratoriais e armazenamento de informações em nuvem, em conformidade com as normas de segurança e privacidade de dados aplicáveis (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados).

3. OBJETIVO

3.1. O objetivo do contrato é modernizar os processos de gestão e operação do laboratório do CONSAÚDE, garantindo eficiência, segurança, integração tecnológica e armazenamento confiável das informações, com acesso remoto e rastreabilidade dos dados.

4. DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES E SERVIÇOS REQUERIDOS

4.1. Sistema de Gestão de Laboratório (LIMS)

O sistema deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Cadastro de pacientes, amostras e exames;
- Controle de etapas do fluxo laboratorial, incluindo coleta, análise, validação e emissão de laudos;
- Emissão de relatórios gerenciais e indicadores de desempenho (TAT, produtividade, etc.);
- Gerenciamento de reagentes, insumos e controle de estoque;
- Acompanhamento e rastreabilidade de amostras em todas as etapas.

5. Interfaceamento com Equipamentos Laboratoriais

O sistema deverá possuir:

- Capacidade de interfaceamento com equipamentos automatizados de análises clínicas, garantindo comunicação bidirecional (envio de ordens e recebimento de resultados);
- Integração com equipamentos já existentes no laboratório do CONSAÚDE;
- Compatibilidade com padrões de comunicação HL7 e ASTM.

6. Armazenamento de Dados em Nuvem

- Disponibilidade de armazenamento em nuvem, com acesso remoto seguro e integrado ao sistema;
- Alta disponibilidade dos dados;
- Cumprimento das normas da LGPD, garantindo privacidade e proteção dos dados pessoais;
- Backup automático com periodicidade mínima semanal e retenção de dados por, no mínimo, 5 anos;
- Ferramentas de auditoria de acesso e rastreamento de alterações realizadas no sistema.

7. REQUISITOS TÉCNICOS

7.1. Plataforma

- O sistema deve ser acessível por meio de navegador web (web-based) e compatível com os principais navegadores (Chrome, Firefox, Edge).
- Opcional: Aplicativo móvel com funcionalidades principais.

7.2. Segurança

- Autenticação de múltiplos fatores para usuários;

- Permissão de acesso por níveis hierárquicos (administradores, técnicos, consultores externos, etc.);
- Criptografia de dados em trânsito e em repouso.

7.3. Suporte e Atualização

- Suporte técnico 24/7 durante a vigência do contrato;
- Atualizações automáticas e frequentes sem interrupção do serviço;
- Garantia de SLA (Service Level Agreement) com tempo de resposta e resolução especificados.

8. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E ENTREGA

- O fornecedor deverá realizar a instalação, configuração e treinamento para uso do sistema, abrangendo todos os setores do laboratório do CONSAÚDE.
- Testes de funcionamento e validação do sistema deverão ser realizados antes da entrega final.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- Fornecer toda a infraestrutura necessária ao funcionamento do sistema, exceto computadores e equipamentos de laboratório, que serão fornecidos pelo CONSAÚDE;
- Garantir a integração com sistemas legados, quando necessário;
- Disponibilizar documentação técnica completa e acesso ao suporte.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- Comprovação de experiência na implantação de sistemas similares em laboratórios clínicos;
- Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por clientes anteriores;
- Demonstração prática (prova de conceito) do funcionamento do sistema, mediante solicitação.

11. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

O prazo máximo para a implantação do sistema será de **15 dias** contados a partir da assinatura do contrato.

12. DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DOS LOTES

13.1. Do agrupamento de itens em lotes:

13.1.1 A solução proposta em lote único, visto que a contratação ser de sistema.

14. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

14.1. A análise detalhada demonstrou que a contratação de empresa especializada no serviço de sistema laboratorial, tendo também a expertise técnica necessária para a execução dos serviços, manutenção e agilidades de resultados, demonstra a qualidade e a empregabilidade correta do recurso público.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Da participação de consórcios:

15.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

15.2. Da Subcontratação:

15.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

15.3. Sustentabilidade:

15.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

15.4. Da Garantia da Contratação:

15.4.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

15.5. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica:

15.5.1. Além da garantia legal prevista pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis), aplicar-se-á, de modo complementar, a garantia contratual fornecida pelo licitante, considerando o que segue.

15.5.2. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

- 15.5.3. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.5.4. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.
- 15.5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 6 (Seis) horas, contados a partir da data de recebimento da notificação.
- 15.5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 15.5.7. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.
- 15.5.8. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 15.5.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15.6. Da Vistoria:

- 15.6.1. Considerando que trata-se de contratação emergencial, não será aplicado, exceto em caso de solicitação formal da justificada por parte da proponente, cuja possibilidade será avaliada pela área técnica.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 16.2. O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa de licitação nos termos do art. 75 II da lei 14.133/21, com adoção do critério de julgamento tendo em vista interesse da Administração.

16.3. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

- 16.3.1. A proposta comercial deverá ser encaminhada ao setor de cotações via e-mail compras7@consaude.org.br, atendendo aos seguintes requisitos:

- 16.3.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

- 16.3.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

- 16.3.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

- 16.3.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

- 16.3.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

- 16.3.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

- 16.3.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

- 16.3.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

- 16.3.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- 16.3.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 16.3.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 16.3.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

17. EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

17.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 17.1.1.1. Início da execução do objeto: imediato contado da data da assinatura do contrato;
- 17.1.1.2. Instalação e configuração dos serviços: A instalação dos sistemas de laboratório será feita de forma a garantir a necessidade do Consaúde. A equipe técnica instalará a o sistema, sempre respeitando as normas de segurança e as especificidades do ambiente hospitalar.
- 17.1.1.3. Procedimentos operacionais: A manutenção preventiva e corretiva será realizada conforme cronograma acordado, com uma equipe técnica disponível para atendimento emergencial, caso necessário.
- 17.1.1.4. Cronograma de Realização dos Serviços:
- 17.1.1.5. Alterações no Escopo: Caso o hospital necessite de ajustes no sistema (novas funcionalidades e/ou desenvolvimento), esses ajustes deverão ser discutidos e acordados por ambas as partes, com ajustes no valor do contrato, se necessário.

17.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

17.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua dos Expedicionários, nº 140, CEP 11930-000, Pariquera-Açu, SP, Fone: (13) 3856-9600.

17.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

17.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar o software e licenças, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

17.4. Condições de recebimento:

17.4.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

17.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.4.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.4.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.4.2. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

17.4.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.4.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por

escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

18.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

18.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

18.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

18.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

18.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

19.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 19.2.1. O prazo de validade;
 - 19.2.2. A data da emissão;
 - 19.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 19.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. O valor a pagar; e
 - 19.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 19.4.A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5.O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 19.6.No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.
- 19.7.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.8.Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.9.O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

20.1. Do Contratante:

- 20.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 20.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 20.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 20.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 20.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 20.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 20.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 20.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 20.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

20.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

20.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

20.2. Do Contratado:

20.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

20.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

20.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

20.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

20.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 20.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 20.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 20.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 20.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 20.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 20.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 20.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 20.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 20.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 20.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 20.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 20.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 20.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 20.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 20.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do

trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

21. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. O custo estimado total da contratação é de R\$61.583,16 (Sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e três Reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de referência.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **HRLB:** Função Programática 10.302.0101.2004- categoria econômica 3.3.90.40.99 Ficha 26
- **LAB. REGIONAL:** Função Programática 10.302.0101.2006- categoria econômica 3.3.90.40.99 Ficha 48

22.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pariquera-açú, 08 de janeiro de 2025

ALEXANDRE LIMA MORATO
Coordenador de laboratório

De: Felipe P. - SUP-IMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/01/2025 às 14:16:03

Prezados,

Segue o link da publicação da Dispensa de Licitação no site do CONSAÚDE:

<https://consaude.org.br/licitacoes/processo/?n=005/2025&p=080/2025>

At.te,

—

Felipe de Azevedo Philadelfo Pedroso

Assessor de Imprensa

Proc. Administrativo 7- 080/2025

De: José F. - SUP-DADM-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/01/2025 às 14:20:54

Prezados, segue em anexo, Mapa de Preços, propostas das empresas, e justificativa de cotação.

—
José Murilo Fernandes

Anexos:

20703_1_CONSAUDE_x_Matrix.pdf

JUSTIFICATIVA_DE_PRECO_E_ESCOLHA_DO_FORNECEDOR_DISPENSA.pdf

mapa_de_preCos.pdf

PROPOSTA_WMI_DE_MANUTENCAO_CONSAUDE.pdf

São Paulo, 20 de janeiro de 2025.

Ao Consaúde
CNPJ 57.740.490/0001-80

Proposta Matrix – 20703.1/2025.

Prezado Carlos.

É com satisfação que apresentamos nossa proposta para o fornecimento de sistemas e serviços de informatização e interfaceamento para equipamentos laboratoriais.

Atenciosamente,



Andressa Vígido
Assistente de Vendas

Celular: 011 99134-1394 | Central: 011 3055-7250 ramal: 7584

andressa.vigido@matrixsaude.com

www.matrixsaude.com

MATRIX

Rua Afonso Brás, 864 8º andar Vila Nova Conceição CEP 04511-001 São Paulo SP Brasil
Tel.: (11) 3055-7255 matrix@matrixsaude.com www.matrixsaude.com

PROPOSTA MATRIX

1. EMPRESA

A Matrix é uma empresa totalmente comprometida com a excelência dos seus produtos e serviços, não medindo esforços ao investir em tecnologia, pesquisa e treinamento de sua equipe técnica.

Reconhecida nacionalmente como líder no mercado de Apoio ao Diagnóstico, a solução Matrix oferece os produtos mais completos e inovadores, comprovadamente testados ao longo do tempo e usados por uma ampla base de clientes.

Desde 1983, a solução Matrix vem abordando os desafios exclusivos de fornecer e manter uma ampla configuração de funções, permitindo que os produtos se adaptem perfeitamente a laboratórios de pequeno, médio e grande porte.

Combinadas com serviços de classe mundial incluindo treinamento, implementação e personalização, a solução Matrix possibilita aos Laboratórios, Hemocentros e Hospitais um aumento de produtividade, eliminação de procedimentos manuais, diminuição de erros, ganho de tempo e aumento significativo de qualidade. Sem dúvida a forma mais segura de gerenciar o laboratório clínico.

2. PRODUTOS MATRIX

MATRIX DIAGNOSIS - Sistema de Informação de Apoio ao Diagnóstico

Sistema que integra a gestão de todos os processos administrativos, técnicos, financeiros e clínicos do laboratório através dos mais modernos recursos da Tecnologia de Informação. Contempla, em um único sistema, todas as funcionalidades do LIS, Sistema de Informações Laboratoriais, e do RIS, Sistema de Informações de Radiologia.

MATRIX NET- Sistema de Gestão de Resultados Via Internet

Trata-se de uma aplicação integralmente desenvolvida para o ambiente Web, operada de forma integrada ao site do laboratório.

Envio de resultados via Internet sem a necessidade de arquivamento de cópia do laudo em banco de dados específico – acesso dinâmico ao resultado em tempo de consulta.

Sistema de pesquisa de resultados para médicos solicitantes, pacientes e clínicas, com senha específica e possibilidade de visualização de todos os pacientes encaminhados e seus respectivos resultados.

MATRIX PORTAL – Sistema de Gestão em ambiente de serviços WEB (Lab. Apoio – Apoiados)

Com o Matrix Portal, os laboratórios de apoio podem oferecer a seus apoiados um completo ambiente de serviços WEB onde é possível cadastrar pedidos, acompanhar a situação de cada exame, receber os laudos ou arquivos de resultados, consultar instruções de coleta e muito mais.

Concebido para suportar um grande volume de requisições, o Matrix Portal é o complemento perfeito para usuários do Diagnosis que oferecem serviços de apoio laboratorial.

MATRIX MIDDLEWARE - Suíte de Aplicações, composta pelos seguintes produtos:

- ***Matrix Connect - Sistema de Produção e Interfaceamento Laboratorial***

Sistema responsável pelo gerenciamento da produção dos resultados de Análises Clínicas, sejam os exames realizados em equipamentos de automação laboratorial, sejam realizados por técnicas manuais ou semiautomatizadas, sejam pela *Conectividade Interlaboratorial*, que é a integração automática de pedidos e resultados entre o laboratório e seus Apoios.

- ***Matrix QC - Sistema de Gestão de Controle de Qualidade***

Sistema que integra as principais práticas do Controle de Qualidade e atua em conjunto com o Matrix Connect capturando automaticamente os dados de controle, em tempo real, e intervindo automaticamente na liberação de resultados quando da violação de regras pré-definidas de controle de qualidade.

MATRIX

Rua Afonso Brás, 864 8º andar Vila Nova Conceição CEP 04511-001 São Paulo SP Brasil
Tel.: (11) 3055-7255 matrix@matrixsaude.com www.matrixsaude.com

- *Matrix Workflow - Sistema de Gerenciamento da Circulação e Arquivamento de Amostras*

Sistema que controla e armazena amostras em bandejas e depósitos pré-configurados, permitindo que os processos de acondicionamento e busca sejam efetuados de forma simples e ágil.

O sistema aceita também a definição dos mais variados tipos de grades com características individuais, como capacidade (número de posições), armazenamento obrigatório e período de carência. Pode-se fazer um controle total do descarte do material biológico.

MATRIX BI - Sistema de Inteligência de Negócios

O Matrix BI é um sistema de Business Intelligence (BI, ou Inteligência de Negócios). Como tal, foi concebido para viabilizar e agilizar a extração de informações dos inúmeros dados mantidos pelos sistemas Matrix e até mesmo de outros sistemas do cliente. O Matrix BI se baseia na reorganização dos dados em um formato mais simples e mais adequado às pesquisas, e na disponibilização de mecanismos de alto desempenho, com simplicidade de operação para a busca, a consolidação e a apresentação das informações.

2.1 PRODUTOS ORÇADOS NESSA PROPOSTA:

- Matrix Diagnosis
- Matrix Net
- Matrix Connect

2.2 PRODUTOS NÃO ORÇADOS NESSA PROPOSTA:

- Matrix Workflow
- Matrix BI
- Matrix QC

3. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

A implantação dos sistemas é realizada em conjunto pelo cliente e pela Matrix. O Administrador do sistema, profissional do cliente escolhido no início da implantação, é peça fundamental para o sucesso tanto da própria implantação quanto da manutenção dos processos e dos sistemas após a sua conclusão.

A implantação dos sistemas será coordenada pelo Administrador, e conduzida com o apoio de uma equipe constituída por profissionais do próprio cliente e da Matrix, seguindo a nossa consagrada metodologia de implantação. As principais características para a escolha do Administrador são o conhecimento dos processos do cliente e o poder de decisão quanto a alterações nesses processos.

Durante a implantação, a equipe do cliente coordenada pelo Administrador recebe treinamento *hands on* sobre todas as funcionalidades que serão implantadas, aprendendo a traduzir as regras de negócio do cliente em configurações dos sistemas.

Além do treinamento ministrado ao Administrador e à equipe do projeto, são também de responsabilidade da Matrix as seguintes atividades:

- Apoio no planejamento do projeto, bem como na especificação, no dimensionamento e na contratação dos recursos necessários, tais como software básico, hardware e rede;
- Consultoria para esclarecimentos dos conceitos básicos e validação da geração de arquivos de envio e recebimento de dados;
- Análise de configuração física da área de produção do laboratório;
- Avaliação dos processos de produção;
- Homologação da comunicação com o equipamento de automação;
- Treinamento de multiplicadores sobre a operação dos sistemas; e
- Acompanhamento da entrada em operação.

MATRIX

Rua Afonso Brás, 864 8º andar Vila Nova Conceição CEP 04511-001 São Paulo SP Brasil
Tel.: (11) 3055-7255 matrix@matrixsaude.com www.matrixsaude.com

4. SERVIÇOS TÉCNICOS

A Matrix presta ao cliente os serviços técnicos de Suporte e de Atualização de seus sistemas.

O Suporte Técnico está disponível aos clientes Matrix em horário comercial (horário de Brasília), via telefone (11-3055-7240), e-mail (suporte@matrixsaude.com) ou suporte *on-line*. O suporte *on-line* é a forma mais rápida e segura para a avaliação de intercorrências, a obtenção do diagnóstico e a aplicação do encaminhamento necessário. Realizado através de software especializado, um analista da Matrix, mediante solicitação e autorização do cliente, passa a operar os sistemas remotamente, indo “diretamente ao ponto”, o que diminui sobremaneira a mobilização de profissionais do cliente durante o atendimento. Para o suporte online, o cliente deverá disponibilizar conexão aos computadores via internet.

A Matrix segue o conceito de “versão única” para os seus sistemas: todas as novas funcionalidades e implementações são agregadas ao sistema, e nunca de forma individualizada para um ou outro cliente apenas. Desta forma, além de se fortalecerem os sistemas continuamente, todas as novidades passam a estar disponíveis para todos os clientes da Matrix.

O serviço de Atualização consiste na disponibilização de novas versões dos produtos aos clientes, liberadas pela Matrix periodicamente.

Compõem os serviços de ATUALIZAÇÃO prestados pela MATRIX:

- ✓ recebimento de correções dos SISTEMAS;
- ✓ recebimento das versões dos SISTEMAS, desenvolvidas e distribuídas a critério exclusivo da MATRIX;
- ✓ recebimento de instruções de instalação das versões dos SISTEMAS;
- recebimento de material informativo sobre novas funcionalidades dos SISTEMAS.

Não compõem os serviços de ATUALIZAÇÃO prestados pela MATRIX:

- ✓ instalação no CLIENTE das versões dos SISTEMAS distribuídas pela MATRIX;
- ✓ validação das características das novas versões dos SISTEMAS, validação da adequabilidade às necessidades do CLIENTE, certificação de que o CLIENTE esteja preparado para passar a usar a nova versão;
- ✓ IMPLANTAÇÃO no CLIENTE das versões dos SISTEMAS distribuídas pela MATRIX;
- IMPLANTAÇÃO no CLIENTE de novas funcionalidades introduzidas nos SISTEMAS pelas novas versões;

5. ESTAÇÕES DE TRABALHO, EQUIPAMENTOS, TÉCNICAS MANUAIS E USUÁRIOS NOMEADOS

5. Produtos	Componente
Matrix Diagnosis	Terminal
Matrix Net- Resultados	Uso ilimitado
Matrix Connect – Técnicas Manuais	Unidade
Matrix Connect – Equipamentos de automação	Unidade

6. EQUIPAMENTOS

Marca/Modelo	Qt.
Architect i2000 SR - Aboot - lab regional	1
DxC 700AU - Beckman coulter	1
AU480 - Beckman coulter	1
ABX pentra XL 80	1
MicroScan autoSCAN 4 - Beckman coulter	1
TOTAL	5

MATRIX

Rua Afonso Brás, 864 8º andar Vila Nova Conceição CEP 04511-001 São Paulo SP Brasil
Tel.: (11) 3055-7255 matrix@matrixsaude.com www.matrixsaude.com

7 PREÇOS – LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO

7.1 IMPLANTAÇÃO (horário comercial – Brasília)

Produtos - Implantação	Qtd.	Valor por componente	Valor Total	Valor por componente c/desconto	Valor Total c/desconto
Matrix Diagnosis	24	R\$ 3.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 48.000,00
Matrix Net	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Matrix Connect – Equipamentos de automação	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
Matrix Connect – Equipamentos Virtuais (técnicas manuais) *	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00

7.2 MENSALIDADE - LICENCIAMENTO DE USO + SUPORTE TÉCNICO REMOTO + DIREITO AS ATUALIZAÇÕES

Produtos – Licença de uso	Qtd.	Valor por componente	Valor Total	Valor por componente c/desconto	Valor Total c/desconto
Matrix Diagnosis	24	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00	R\$ 140,00	R\$ 3.360,00
Matrix Net	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Matrix Connect – Equipamentos de automação	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
Matrix Connect – Equipamentos Virtuais (técnicas manuais) *	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00	R\$ 120,00	R\$ 360,00

OBSERVAÇÕES: *Técnicas manuais (exames não automatizados): Hematologia, Parasitologia, Imunologia e Urinálise.

7.3 SUPORTE EMERGENCIAL (24X7)

Serviço	Valor Unitário
Suporte Emergencial - Prontidão	R\$800,00/mês
Hora de atendimento*	80,00

*Os tempos gastos com atendimentos durante o período de prontidão serão cobrados à taxa de R\$ 80,00 (oitenta reais) a hora, sendo considerados apenas os tempos de alocação exclusiva do atendente (horas trabalhadas e horas consumidas em eventuais deslocamentos). Frações de horas serão contabilizadas como uma hora integralmente.

7.4 – SERVIÇO DE HOSPEDAGEM MENSAL

	Valor Total
Licenciamento mensal para 24 usuários	R\$ 3.518,31

MATRIX

Rua Afonso Brás, 864 8º andar Vila Nova Conceição CEP 04511-001 São Paulo SP Brasil
Tel.: (11) 3055-7255 matrix@matrixsaude.com www.matrixsaude.com

RESUMO – IMPLANTAÇÃO E MENSALIDADE

	Valor Total	Valor Total c/desconto
7.1 Implantação	R\$ 100.000,00	R\$ 65.200,00
Total Implantação	R\$ 100.000,00	R\$ 65.200,00
7.2 Licenciamento de uso	R\$ 12.550,00	R\$ 5.870,00
7.3 Suporte 24x7	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Total Mensalidade - Licenciamento de uso	R\$ 13.350,00	R\$ 6.670,00
7.4 Hospedagem	R\$ 3.518,31	R\$ 3.518,31
Total Hospedagem	R\$ 3.518,31	R\$ 3.518,31

8. CONECTIVIDADE INTERLABORATORIAL

8.1 Preços

Serviço	Valor (R\$)
Implantação/apoio	R\$ 45,00/por exame (instalação, homologação da comunicação, orientação e configuração de exames).
Licenciamento mensal/apoio	R\$ 280,00/mês (suporte técnico remoto, manutenção, atualização de versão e novas configurações de exames).

NOTAS:

- Os valores acima não são aplicados para conectividade de Microbiologia. Caso necessário, enviaremos orçamento separadamente.

Lembramos que a contratação da Implantação de Conectividade com qualquer Laboratório de Apoio escolhido por nossos clientes, em caso de patrocínio dos mesmos, deverá ser **negociada e concluída antes do início da implantação do escopo dessa proposta.**

9. OUTROS SERVIÇOS

Hora/homem fora do horário comercial	R\$ 280,00
Hora/homem horário comercial	R\$ 180,00

Esses valores serão considerados para orçamentos de atividades não previstas no levantamento e nas quais o analista da Matrix será responsável pela execução das atividades.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Pré-requisitos

Os pré-requisitos necessários à implantação do sistema, sob responsabilidade do contratante, pressupõem a aquisição de:

- Banco de Dados Caché (InterSystems), compra ou aluguel (www.intersystems.com.br);
NOTA: Lembramos que as contratações de novos equipamentos para instalação do Sistema Matrix Connect implicam em aquisições adicionais de licenças do Caché;
- Equipamentos de hardware, rede e softwares básicos. A análise técnica de orçamentos, de serviços, de produtos, de instalações e de configurações destes equipamentos não faz parte dos serviços da Matrix objeto desta proposta;
- Treinamento de administração do Banco de Dados Caché;
- Treinamento de C1 (Component One) ferramenta para confecção de relatórios,
- Apoio/homologação de infraestrutura.

MATRIX

Rua Afonso Brás, 864 8º andar Vila Nova Conceição CEP 04511-001 São Paulo SP Brasil
Tel.: (11) 3055-7255 matrix@matrixsaude.com www.matrixsaude.com

Estimativa de licenças de Banco de Dados Caché

Cache Entree - Client Device for x86-64 (Microsoft Windows): 8 Lus

Cache Entree - Concurrent for x86-64 (Microsoft Windows): 25 Lus

NOTA: Após fechado o contrato, faremos o levantamento detalhado para verificar se o número de licenças a serem contratadas da empresa Intersystems estão de acordo com a realidade do laboratório.

Despesas Gerais - Quando necessário (previamente avisado)

- Para serviços realizados fora do município de São Paulo

Despesas referentes a deslocamento/viagem, estacionamento, estadia, visita, alimentação (com valor fixo de R\$ 38,00 para o almoço e o valor fixo de R\$ 50,00 para o jantar e congêneres, dispensando a apresentação de comprovantes), Sedex (eventual envio pelos Correios de cabos ou placas multisseriais), relacionadas à prestação dos serviços previstos nesta proposta, serão de responsabilidade do contratante e pagas mediante apresentação de documento de cobrança emitido pela Matrix ou, eventualmente, no caso de bilhetes de viagens e hospedagem, mediante documento de cobrança emitido pelo agente de viagem contratado. Aos finais de semana, as despesas de deslocamento do analista são consideradas partir do seu ponto de origem até o cliente e o retorno é considerado a partir do endereço do cliente ao destino do analista.

Observações importantes:

- **Novas implantações, integrações com outros sistemas ou exclusões:**

Qualquer movimentação com equipamentos ou estações onde estejam implantados os sistemas da Matrix, deve ser avisada com antecedência para que possamos nos programar para fazê-las ou ajudá-los a fazer. O risco de uma movimentação sem aviso prévio é de parar o funcionamento do software.

- **Em caso de substituição de equipamento:**

O faturamento das licenças mensais do equipamento a ser **desativado** só será cancelado quando efetivamente deixar de ser utilizado. Enquanto a interface permanecer ativa, devido a insumos ainda existentes nesse equipamento ele constará em fatura, juntamente com o novo equipamento instalado.

O cancelamento em fatura será feito somente após recebimento, pela Matrix, **de e-mail formalizando a solicitação de desligamento da chave**, caso contrário constará nos extratos mensais, até que o cliente oficialize seu desligamento.

11. FORMAS DE PAGAMENTO

Implantação:

Valor parcelado em 10 vezes:

- 1ª parcela de R\$ 6.520,00 - 10 dias após a assinatura do contrato;
- +9 parcelas de R\$ 6.520,00. As parcelas serão cobradas mensalmente no mesmo dia da 1ª parcela.

NOTA: Os valores apresentados sofrerão reajuste anual com base na variação do IGP-M ocorrida no período de 12 meses, adotando-se como início deste período o mês anterior ao da assinatura do contrato.

MATRIX

Rua Afonso Brás, 864 8º andar Vila Nova Conceição CEP 04511-001 São Paulo SP Brasil
Tel.: (11) 3055-7255 matrix@matrixsaude.com www.matrixsaude.com

Licenciamento mensal das licenças de uso:

- 1ª parcela: 10 dias após a entrada em produção;
- Demais parcelas serão cobradas mensalmente no mesmo dia da 1ª parcela.

12. REAJUSTES

Os valores apresentados sofrerão reajuste anual com base na variação do IGP-M ocorrida no período de 12 meses, adotando-se como início deste período o mês anterior ao da assinatura do contrato.

13. VALIDADE DA PROPOSTA

Até 15 dias a contar da data de emissão da proposta.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Fazem parte desta proposta, sem custo para o cliente, os seguintes serviços:
- Fornecimento dos cabos de comunicação serial para interfaceamento de equipamentos laboratoriais (até 15m comprimento) e respectivos conectores, homologados pela Matrix;
- Homologação da infraestrutura (pré-requisitos);
- Instalação e configuração básica do Banco de Dados Caché (InterSystems) durante a implantação.

15. ACEITE**Proposta – 20703.1/2025**

A assinatura do representante identificado abaixo atesta a aprovação desta proposta.

Data: / / .

Razão Social:

CNPJ:

Representante:

RG:

CPF:

MATRIX

Rua Afonso Brás, 864 8º andar Vila Nova Conceição CEP 04511-001 São Paulo SP Brasil
Tel.: (11) 3055-7255 matrix@matrixsaude.com www.matrixsaude.com

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA LABORATORIAL , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

- a) Documento de Formalização da Demanda
- b) Termo de Referência;
- c) Estimativa da Despesa;
- d) Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Conforme especificado no **Termo de Referência - TR**, solicitante da contratação do referido objeto, a necessidade desta contratação está fundamentada no **Art. 75, Inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em concreto, verifica-se a dispensa de licitação por se tratar de contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 119.812,04**, com base no inciso II do artigo 75 c/c § 2º do art. 75 da lei 14133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 2023)_

(...)

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha da empresa contrata se baseia no critério do menor preço, bem como se observa que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto aos fornecedores, tendo a Empresa WMI TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 07511666000153, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado, em comparação com o (banco de preços por exemplo).

O Preço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

IV - DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto do procedimento.

Para obter a cotação de preços, observou-se o disposto no §1º do art. 23 da lei 14133/21 e art. 4º do Decreto 005/2024 do CONSAÚDE.

Ademais, houve publicação prévia de divulgação no sítio eletrônico oficial do CONSAÚDE, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de interessado para seleção de proposta mais vantajosa, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei 14133/21.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi R\$ 61.583,16 (SESENTA E UM MIL E QUINHENTOS E OITENTA E TRES REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos se tratar de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para a a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA LABORATORIAL, foi WMI TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 07511666000153.

VII- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Após análise para a comprovação dos requisitos mínimos previstos no art. 62 e seguintes da Lei 14133/21, considera-se a presente empresa WMI TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 07511666000153, **habilitada**.

IX- CONCLUSÃO

Após a sucessão dessa série de procedimentos, considera-se que a contratação do objeto está em total concordância com as disposições da Lei 14.133/2021, observados os princípios que norteiam a contratação pública.

Pariquera-Açu, 22____, ____01__, de 2025

____JOSÉ MURILO FERNANDES_____

Agente público



CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
MAPA DE PREÇO - SINTÉTICO
Dispensa Nº 5/2025 - POR DESCRIÇÃO

Exercício: 2025

Página: 1/ 1

4R Sistemas

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição		
0001	24,0000	SERV	02.004068	LOCAÇÃO DE SOFTWARE		
Cd. Fornec.	Razão Social		CNPJ/CPF		Valor Desconto	Valor Líquido
	Marca		Qd. Cotada	Valor Unitário		
5955	WMI TECNOLOGIA LTDA		07511666000153			
			24,0000	2.565,9650	0,00	61.583,16
13026	MATRIX SERVICOS E INSTALACOES LTDA		25250240000175			
			24,0000	2.716,6667	0,00	65.200,00
Valor Médio por Item:			2.641,3159			63.391,58
Valor Total Médio:						63.391,58
Total por Fornecedor						
Código	Nome					Valor Fornecedor
5955	WMI TECNOLOGIA LTDA					61.583,16
Valor Total						61.583,16

PARIQUERA-ACU, 22 de Janeiro de 2025.



Divinópolis, 17 de janeiro de 2025

PROPOSTA DE MANUTENÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE AUTOLAC CLOUD

Prezados,

É com grande satisfação que apresentamos a proposta personalizada da WMI para renovação do Software Autolac Cloud, uma solução inovadora em gestão laboratorial que visa a organização e o escalonamento dos resultados da sua empresa.

1. PROPOSTA

COTAÇÃO PACOTE 1		
Produto	Qtde.	Valor Mensal
Licença Autolac Cloud	22 acessos simultâneos	R\$ 5.131,93

DATA DE PAGAMENTO: 10/02/2025

VIGÊNCIA: FEVEREIRO 2025 A JANEIRO DE 2026.

*Os valores contratados serão reajustados anualmente no mês de aniversário do contrato de acordo com a maior variação entre os índices IPCA/IBGE ou IGPM/IBGE. FIDELIDADE: 12 meses
O presente contrato tem por objeto a continuidade na prestação de serviços de manutenção e suporte técnico do Software AUTOLAC CLOUD e a concessão de licença de uso do referido software.

Agradecemos a parceria e nos colocamos à disposição.

Rebeca Morato Mangualde
Responsável Legal

www.wmi.solutions | Tel: (11) 3506-3988

Endereço para correspondências: Rua Fortaleza, 170 - 3º Andar
Bairro Industrial | Divinópolis - MG | 35.500-198

Proc. Administrativo 8- 080/2025

De: José F. - SUP-DADM-COMP

Para: SUP-PJG - Procuradoria Jurídica Geral

Data: 22/01/2025 às 14:32:32

Prezado [Wilber Rossini - SUP](#), solicito por gentileza, autorização para prosseguimento do certame, onde a modalidade licitatória

se dará nas fases seguintes do processo.

OBRIGADO.

—

José Murilo Fernandes

Proc. Administrativo 9- 080/2025

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/01/2025 às 14:16:09

Prezado Sr. Superintendente [Wilber Rossini - SUP](#), solicito análise e autorização para prosseguimento.

At.te

—

Larissa Consani

Coordenadora de Serviço de Suprimentos

Proc. Administrativo 10- 080/2025

De: Wilber R. - SUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/01/2025 às 18:08:51

Prezada [Larissa Consani - SUP-DADM-SS](#)

Reportando-me ao despacho 09 autorizo o respectivo prosseguimento, submetendo à análise da Procuradoria Geral na próxima fase.

—

Wilber Rossini

Diretor Superintendente

Proc. Administrativo 11- 080/2025

De: José F. - SUP-DADM-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/01/2025 às 09:27:59

Prezada [Mariana Figueira Franco - SUP-DFIN-CONT](#), solicito por gentileza, Reserva Orçamentaria:

FICHA 27

30.791,58

FICHA 65

30.791,58

OBRIGADO.

—

José Murilo Fernandes

Proc. Administrativo 12- 080/2025

De: Mariana F. - SUP-DFIN-CONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/02/2025 às 15:01:00

Prezado, [José Murilo Fernandes - SUP-DADM-COMP](#)

Seguem as reservas orçamentárias.

At.te,

—

Mariana Figueira Franco

Contadora

Anexos:

27_27.pdf

28_65.pdf

 CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - CNPJ 57.740.490/0001-80 SETOR CONTÁBIL				NOTA 27		ANO 2025			
NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO				DATA DE EMISSÃO 31/01/2025		FICHA 27			
Fonte de Recurso:		02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			USUÁRIO MARIANA.FRANCO				
Aplicação:		300 - SAÚDE			PROCESSO Nº		VALIDADE		
Variação:					0/0				
Órgão:		03 CONSAUDE			MODALIDADE Dispensa				
Unid. Orçamentária:		02 HOSP REGIONAL "LEOPOLDO BEVILACQUA"							
Unid. Executora:		00							
Função:		10 SAÚDE							
SubFunção:		302 ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
Programa:		0101 ATENDIMENTO INTEGRAL A SAUDE							
Projeto/Atividade:		2004 MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES							
Categ. Econômica:		3.3.90 SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.-PJ							
Elemento Despesa:		40 SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.-PJ							
SubElemento:		16 LOCAÇÃO DE SOFTWARE							
CÓDIGO		NOME DO FAVORECIDO			CNPJ / CPF		INSCRIÇÃO ESTADUAL		
2661		CONSAUDE Consor Inter Saude Val Rib			57.740.490/0001-80				
ENDEREÇO					BAIRRO				
Rua dos Expedicionarios, 140									
CIDADE					UF		CEP		
Pariquera-Açu					SP		11930-000		
BANCO		AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX			TIPO CONTA		NAT.
DESCRIÇÃO DA DESPESA									
Reserva orçamentária para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA LABORATORIAL - HRLB - Proc. Administrativo 080/2025									
MÊS					VALOR RESERVADO		VALOR ANULADO		
JANEIRO					30.791,58		0,00		
FEVEREIRO					0,00		0,00		
MARÇO					0,00		0,00		
ABRIL					0,00		0,00		
MAIO					0,00		0,00		
JUNHO					0,00		0,00		
JULHO					0,00		0,00		
AGOSTO					0,00		0,00		
SETEMBRO					0,00		0,00		
OUTUBRO					0,00		0,00		
NOVEMBRO					0,00		0,00		
DEZEMBRO					0,00		0,00		
TOTAL =>					30.791,58		0,00		
SALDO DA RESERVA: 30.791,58									
(TRINTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQÜENTA E OITO CENTAVOS)									

Fonte de Recurso:	02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	USUÁRIO	MARIANA.FRANCO
Aplicação:	300 - SAÚDE	PROCESSO Nº	VALIDADE
Variação:		0/0	
Órgão:	03 CONSAUDE	MODALIDADE	Dispensa
Unid. Orçamentária:	04 LABORATORIO REGIONAL		
Unid. Executora:	00		
Função:	10 SAÚDE		
SubFunção:	302 ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa:	0101 ATENDIMENTO INTEGRAL A SAUDE		
Projeto/Atividade:	2006 MANUT DOS SERV MEDICOS E AMBULAT		
Categ. Econômica:	3.3.90 SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.-PJ		
Elemento Despesa:	40 SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.-PJ		
SubElemento:	16 LOCAÇÃO DE SOFTWARE		

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
2661	CONSAUDE Consor Inter Saude Val Rib	57.740.490/0001-80	
ENDEREÇO	BAIRRO		
Rua dos Expedicionarios, 140			
CIDADE	UF	CEP	
Pariquera-Açu	SP	11930-000	
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX
		TIPO CONTA	NAT.

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Reserva orçamentária para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA LABORATORIAL - Laboratorio Regional - Proc. Administrativo 080/2025

MÊS	VALOR RESERVADO	VALOR ANULADO
JANEIRO	30.791,58	0,00
FEVEREIRO	0,00	0,00
MARÇO	0,00	0,00
ABRIL	0,00	0,00
MAIO	0,00	0,00
JUNHO	0,00	0,00
JULHO	0,00	0,00
AGOSTO	0,00	0,00
SETEMBRO	0,00	0,00
OUTUBRO	0,00	0,00
NOVEMBRO	0,00	0,00
DEZEMBRO	0,00	0,00
TOTAL =>	30.791,58	0,00

SALDO DA RESERVA: 30.791,58
(TRINTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

Proc. Administrativo 13- 080/2025

De: José F. - SUP-DADM-COMP

Para: SUP - SUPERINTENDÊNCIA

Data: 03/02/2025 às 15:25:56

Prezado [Wilber Rossini - SUP](#), peço por gentileza, autorização para prosseguimento do processo, onde na próxima fase,

será avaliado pelo Setor JURÍDICO.

Obrigado.

—

José Murilo Fernandes

Proc. Licitatório 005/2025

De: José F. - SUP-DADM-COMP

Para: SUP-DFIN-CONT - Serviço de Contabilidade e Finanças

Data: 04/02/2025 às 09:54:36

REGULARIZANDO FLUXO

—

José Murilo Fernandes

Proc. Licitatório 1- 005/2025

De: José F. - SUP-DADM-COMP

Para: SUP-DADM - Diretoria Administrativa

Data: 04/02/2025 às 10:45:54

Setores (CC):

SUP-DADM, SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP

Prezados , segue em anexo, Documentos Fiscais:

—

José Murilo Fernandes

Anexos:

APENADOS.pdf

CADIN.pdf

CNPJ.pdf

ESTADUAL.pdf

E_Sancoes.pdf

FEDERAL.pdf

FGTS.pdf

INIDONEOS.pdf

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 04/02/2025, às 10h39, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 07.511.666/0001-53 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 04/02/2025, às 10h39.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **df11d313-d252-47bd-a516-ddea8c574e44**
ou acesse utilizando o QR Code



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 07.511.666/0001-53

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 04/02/2025 às 10:27:34

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: E9E33B7E.EC454DB2.D4244031.D42ECB18

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.511.666/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2005
NOME EMPRESARIAL WMI TECNOLOGIA LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WMI		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FORTALEZA	NÚMERO 170	COMPLEMENTO INDUSTRIA 6
CEP 35.500-198	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO DIVINOPOLIS
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@WMI.SOLUTIONS		TELEFONE (37) 9199-2864
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2025 às 10:41:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

10:30:01

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

07511666000153

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 4 de fevereiro de 2025 às 10:29

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 07.511.666/0001-53

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 07.511.666/0001-53

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25020169133-57

Data e hora da emissão 04/02/2025 10:19:06

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WMI TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 07.511.666/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:36:18 do dia 28/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2025.

Código de controle da certidão: **B5F6.30D9.1798.38AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.511.666/0001-53
Razão Social: WMI TECNOLOGIA LTDA
Endereço: R FORTALEZA 170 IND 6 / INDUSTRIAL / DIVINOPOLIS / MG / 35500-198

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2025 a 04/03/2025

Certificação Número: 2025020320521327978607

Informação obtida em 04/02/2025 10:37:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **WMI TECNOLOGIA LTDA.**
CPF/CNPJ: **07.511.666/0001-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 10:31:21 do dia 04/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 9V13040225103121

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Licitatório 2- 005/2025

De: José F. - SUP-DADM-COMP

Para: SUP-DADM-SS - Serviço de Suprimentos

Data: 04/02/2025 às 10:48:58

Prezada [Larissa Consani - SUP-DADM](#), por gentileza, acompanhar Processo.

—
José Murilo Fernandes

Proc. Licitatório 3- 005/2025

De: Thais F. - SUP-DADM-SS

Para: SUP-PJG - Procuradoria Jurídica Geral

Data: 11/02/2025 às 09:20:11

Prezado, Dr. [Adilson Guimarães - SUP-DADM](#), segue anexa minuta de contrato para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente;

—

Thaís Sabino Famá
Oficial Administrativo

Anexos:

MINUTA_CONTRATO_xx_2025_PROC_ADM_080_2025_WMI_TECNOLOGIA_LTDA.pdf

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025

Procedimento Administrativo nº 080/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI, POR **CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE
DO RIBEIRA E LITORAL SUL –
CONSAÚDE E WMI TECNOLOGIA LTDA.**

Aos XX (xx) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Pariquera-Açu, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE**, CNPJ nº 57.740.490/0001-80, com sede na Rua dos Expedicionários, nº 140 – Centro – Pariquera-Açu, Estado de São Paulo – CEP: 11.930-000, doravante denominado simplesmente como **CONSAÚDE**, neste ato devidamente representado pelo Diretor Superintendente Senhor **WILBER ROSSINI**, nomeado pela Portaria nº 002/2024, de 02 de janeiro de 2024, portador do CPF: 269.977.558-44 e da Matrícula Funcional nº 10004596, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **WMI TECNOLOGIA LTDA.**, uma sociedade empresarial limitada, com sede na **Rua Fortaleza, nº 170, Indústria 6, bairro Industrial, CEP 35.500-198, Divinópolis-MG**, inscrita no CNPJ sob nº 07.511.666/0001-53, que tem seus atos constitutivos devidamente registrados na **JUCEMG** sob nº 3120733545-7 em 14/07/2005, neste ato representada por sua Representante Legal, Senhora **REBECA MORATO MANGUALDE**, brasileira, solteira, empreendedora, portador do CPF nº 070.133.436-33, RG MG nº 11790340, residente e domiciliada à Av. Vesta, nº 530, bairro Vila Romana, Divinópolis/MG, CEP 35.500-404, na situação de **sócia administradora**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 080/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do procedimento de **Dispensa de Licitação nº 005/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de **Sistema de Laboratório, incluindo Gestão do Laboratório, Interfaceamento e Armazenamento de Informações em Nuvem, em conformidade com as normas de segurança e privacidade de dados aplicáveis (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) do CONSAÚDE**, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, I da Lei nº 14.133/2021, nas condições estabelecidas no presente instrumento, bem como aqueles que integram o procedimento Administrativo nº 080/2025 e Dispensa de Licitação nº 005/2025.
- 1.2. Objeto da contratação: Trata-se de contratação direta, por dispensa de licitação de itens, que consiste na aquisição de **Sistema de Laboratório**, visando **modernizar os processos de gestão e operação do laboratório do CONSAÚDE**, garantindo eficiência, segurança,

integração tecnológica e armazenamento confiável das informações, com acesso remoto e rastreabilidade dos dados, conforme especificações do termo de referência bem como da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Locação de Software AUTOLAC CLOUD	Unidade	12	R\$ 5.131,93	R\$ 61.583,16
TOTAL ANUAL ESTIMADO DE ATÉ:					R\$ 61.583,16

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. O procedimento Administrativo nº 080/2025 e Dispensa de Licitação nº 005/2025;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de **vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, **prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações do termo de referência.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RESOLUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1. A CONTRATADA aceita e acorda expressa e irrevogavelmente que a contratação do objeto decorrente da nova licitação ensejará a resolução deste Contrato sem qualquer indenização ou restituição de valores.
- 3.2. Considera-se rescindido o contrato na data imediatamente anterior à de início da vigência do novo contrato, da qual a atual CONTRATADA será comunicada pelo CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e demais doc. que integram o procedimento Administrativo nº 080/2025 e Dispensa de Licitação nº 005/2025 a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO

5.1. O início da execução do contrato é imediato após a assinatura do presente contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO (art. 92, V)

7.1. Os valores unitários da contratação constam descritos no item 1.2 do presente instrumento; perfazendo o valor **total anual estimado de até R\$ 61.583,16 (sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos)**.

8. CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 8.1. A Liquidação será efetuada no prazo de **até 10 (dez) dias corridos** contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.
- 8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.2.1. O prazo de validade;
 - 8.2.2. A data da emissão;
 - 8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 8.2.5. O valor a pagar; e
 - 8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 8.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação IPC - FIPE.
- 8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CLÁUSULA NONA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.
- 9.2. O reajustamento que poderá ser utilizado na presente contratação será na forma de repactuação de preços, nos termos do art. 135 Lei 14.133/2021, desde que seja observado o interregno de 01 (um) ano da data de apresentação das propostas, mediante solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 9.3. Após esse prazo, a possibilidade de reajuste dependerá de prévio acordo e negociação entre as partes, bem como da repactuação financeira da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, no âmbito do convênio firmado com o CONSAÚDE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 10.1. São obrigações do Contratante:
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Indicar, por escrito, o preposto responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato;
- 11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 11.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 11.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 11.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- 11.24. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.25. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.26. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- 11.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.28. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

- 11.29. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 11.30. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 11.31. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.32. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.33. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.34. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.35. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.36. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.37. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.38. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.39. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.40. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 11.41. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.42. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.43. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal do contrato, que subscrevem este instrumento, representantes da Administração

especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 13.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 13.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.5. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.
- 13.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 13.8. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 13.9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 13.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 14.1. Não será exigida garantia de execução na presente contratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze dias);
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 14.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 14.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 14.1, a multa será de 3% a 15% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 14.1, a multa será de 3% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 14.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 15.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 15.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 15.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 15.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 16.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 16.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 16.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

- 16.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 16.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 16.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.6.3. Indenizações e multas.
- 16.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 16.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua:

Ficha: 27

Função Programática: 10.302.0101.2004

Categoria/Elemento: 3.3.90.40

Laboratório Regional:

Ficha: 65

Função Programática: 10.302.0101.2006

Categoria/Elemento: 3.3.90.40

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

- 19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

- 20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO (art. 92, §1º)

- 21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Pariquera-Açu, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pariquera-Açu, xx de fevereiro de 2025

WILBER ROSSINI
Diretor Superintendente
CONSAÚDE
CONTRATANTE

REBECA MORATO MANGUALDE
Representante Legal
WMI TECNOLOGIA LTDA.
CONTRATADA

CARLOS EDUARDO PAIVA
Coordenador de Qualidade
GESTOR

ALEXANDRE LIMA MORATO
Coordenador de Laboratório
FISCAL

TESTEMUNHAS:

CINTIA MATSUNAGA
CPF Nº 159.019.468-39

ELI BRAZ
CPF Nº 086.990.458-24

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE

CONTRATADA: WMI TECNOLOGIA LTDA.

CONTRATO: xxx/2025

PROCESSO: 080/2025

VIGÊNCIA: xx/02/2025 a xx/02/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Sistema de Laboratório, incluindo Gestão do Laboratório, Interfaceamento e Armazenamento de Informações em Nuvem

ADVOGADO/OAB/E-MAIL: EVERTON MEYER – OAB/SP Nº 294042
procuradoriageral@consaude.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
- d) em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa;
- f) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pariquera-Açu, xx de fevereiro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: WILBER ROSSINI

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 269.977.558-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: WILBER ROSSINI

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 269.977.558-44

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: REBECA MORATO MANGUALDE

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 070.133.436-33

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: WILBER ROSSINI

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 269.977.558-44

Assinatura: _____

Proc. Licitatório 4- 005/2025

De: Adilson G. - SUP-DADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/02/2025 às 09:17:36

Thais Sabino Famá - SUP-DADM-COMP

Segue parecer jurídico

—

Adilson Guimarães
Procurador Jurídico

Anexos:

PARECER_JURIDICO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Adilson Guimarães	17/02/2025 09:18:04	1Doc	ADILSON GUIMARÃES CPF 070.XXX.XXX-47

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código:

1D3D-BD6D-1E91-9C3A

PARECER JURÍDICO

PROC. LICITATÓRIO: **005/2025**

PROC. ADM.: **080/25**

ASSUNTO: **contratação direta em razão do valor e análise de minuta contratual**

I.RELATÓRIO

1.Trata-se de solicitação de análise de minuta de contrato que tem por objeto a a contratação direta em razão do valor tendo por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE LABORATÓRIO, INCLUINDO GESTÃO DO LABORATÓRIO, INTERFACEAMENTO E ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES EM NUVEM DO CONSAÚDE, conforme Termo de Referência.

2.Decorre da dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, I, da Lei 14133/24.

3. Os autos vieram instruídos com os seguintes documentos essenciais para a análise:

- a) Documento de Formulação de Demanda -DFD;
- b) Análise de risco;
- c) Cotação de preços no mercado e mapa de preços;
- d) Termo de referencia
- e) documentos de habilitação da empresa
- f) Autorização da autoridade competente
- g) minuta de contrato

4.É o breve relatório essencial.

II.ANÁLISE

5. Em vista do valor estimado de contratação ser inferior a R\$ 119.812,02, trata-se de hipótese de dispensa de licitação para contratação direta, em razão do valor, com fundamento no art. 75, II e § 2º da Lei 14.133/21.

6 Para fins de verificar a regularidade da tramitação e documentos inclusos, passo análise dos atos e fases da contratação direta com dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do inciso I do art. 75 da Lei 14.133/21.

7. A Contracção direta deverá ser instruída com os documentos disposto o art. 72 da Lei 14133/21.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
 - II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
 - III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
 - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI - razão da escolha do contratado;
 - VII - justificativa de preço;
 - VIII - autorização da autoridade competente.
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

7. Verifica-se incluso requisição de serviço, equivalente ao Documento de Formulação de Demanda (DFD, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14.133/21.

8. Estudo técnico Preliminar. Não verifico incluso nos autos. Neste caso, como é facultativo, nos termos do art.1º, § 3º, I, do Decreto 008/2024 do CONSAÚDE.

9. Verifico incluso o Termo de Referência (TR) nos termos do disposto no inciso XXIII do art. 6º da lei 14133/21, e sobre o qual faço a recomendação abaixo:

- Consta no item 16.2 o critério de seleção de fornecedor por pregão eletrônico, porém a minuta de contrato consta por dispensa com base no art. 75,I, da lei 14133/21. Recomendo que seja feito os ajustes no TR, caso a opção seja pela contratação direta.

10. O valor estimado nas licitações para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, os quais poderão ser adotados de forma combinada ou não, deverão observar os incisos do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/21 e o art. 4º do Decreto n. 005/2024 do CONSAÚDE.

11. Nesse sentido, dispõe o art. 4º e 5º do Decreto 005/2024 que regulamentou a pesquisa de preços no âmbito do CONSAÚDE:

- Art. 4º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
 - II - contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive do próprio CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
 - III - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, aplicativo de mensagens, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores com no máximo 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital; ou

V - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso III, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais ou certificado pelo servidor ou Empregado Público do Consórcio, que contenha no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - condições da execução do objeto da pesquisa de preços; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso III do caput.

§ 2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente;

Art. 5º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 4º.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados;

§ 3º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada;

12.No caso presente, a pesquisa de preços foi realizada junto a 2 fornecedores, conforme se verifica nos autos do Processo Administrativo. Recomendo que;

- a) A cotação da empresa Matrix não consta assinatura nem CPF do responsável, devendo ser observado nome completo e identificação do responsável;
- b) Consta apenas 02 cotações de preços, sendo o mínimo 03 cotações ou então devendo ser devidamente justificado, após as pesquisa aos demais parâmetros de pesquisa previstos nos incisos I, II, III, IV do art. 4º do Decreto 008/2024 do Consaúde;

13. Verifica-se que na pesquisa observado o disposto no § 3º do art. 75 da Lei 141333/21, conforme abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

14.O Diretor Superintendente autorizou a abertura da contratação direta com dispensa de licitação.

15. Consta incluso previsão de recurso orçamentário para a despesa, nos termos do inciso IV do art. 72 da Lei 14133/21.

16. Verifico incluso documentos de habilitação, e comprovação nos autos que a futura contratada preenche os requisitos de habilitação mínima para contratação, nos termos do inciso V do art. 72 da Lei 14133/21.

17. Também verifico que houve a justificativa das razões da escolha de fornecedor e justificativa de preço, nos termos do inciso VI do art. 72 da Lei 14133/21.

18. Verifico incluso nos autos eletrônicos a minuta de contrato elaborado com base no disposto no art. 92 da Lei 14.133/21, porém faço as seguintes ressalvas abaixo:

No item 9 do reajuste não se trata de repactuação, uma vez que não se trata de prestação de serviço contínuo sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Portanto, se trata de cláusula de reajustes, conforme sugestão abaixo:

- Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____(indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

III.CONCLUSÃO

19. Ante o exposto, conclui-se presentes pela regularidade da minuta do contrato e continuidade da dispensa de licitação, observados o cumprimento dos requisitos legais supracitados neste parecer, em especial os itens 9, 12, 18.

Pariquera-Açu, 17 de fevereiro de 2025

Adilson Guimarães
Procurador Jurídico
Matr. Funcional nº 10002714

Proc. Licitatório 5- 005/2025

De: Lucas V. - SUP-DADM-COMP

Para: SUP-DADM-SS - Serviço de Suprimentos

Data: 17/02/2025 às 13:46:58

Setores (CC):

SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP

Prezados,

[Wilber Rossini - SUP](#) Peço por gentileza a análise e assinatura do termo de ratificação em anexo.

[Felipe de Azevedo Philadelfo Pedroso - SUP-IMP](#) Segue para a devida publicação, após a assinatura do Sr. Superintendente.

At.te

—

Lucas Lima Viudes

Oficial Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_RATIFICACAO_005_2024.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Wilber Rossini	17/02/2025 18:10:37	1Doc	WILBER ROSSINI CPF 269.XXX.XXX-44

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaleadoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código:

381D-BACC-D90F-55BB

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O **CONSAÚDE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 57.740.490/0001-80, com endereço estabelecido na Rua dos Expedicionários, número 140, Centro, Parquera-Açu, Estado de São Paulo, vem, fundamentando-se no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, proceder a **RATIFICAÇÃO** do ato previamente adotado:

Dispensa nº 005/2024

Processo nº 080/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE LABORATÓRIO, INCLUINDO GESTÃO DO LABORATÓRIO, INTERFACEAMENTO E ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES EM NUVEM.

Contratada: WMI TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 07.511.666/0001-53

Valor total: R\$ **61.583,16** (SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

Parquera-Açu, 17 de fevereiro de 2025.

WILBER ROSSINI
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

Proc. Licitação 6- 005/2025

De: Felipe P. - SUP-IMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/02/2025 às 21:48:40

Prezados,

Segue link da publicação da Ratificação no site do CONSAÚDE:

<https://consaude.org.br/licitacoes/processo/?n=005/2025&p=366/2025>

At.te,

—

Felipe de Azevedo Philadelfo Pedroso

Assessor de Imprensa

Proc. Licitatório 7- 005/2025

De: Lucas V. - SUP-DADM-COMP

Para: SUP-DADM-SS - Serviço de Suprimentos

Data: 19/02/2025 às 09:17:23

Setores (CC):

SUP-DADM-SS, SUP-IMP

regularizando fluxo

—

Lucas Lima Viudes

Oficial Administrativo

Proc. Licitatório 8- 005/2025

De: Lucas V. - SUP-DADM-COMP

Para: SUP-DADM-SS - Serviço de Suprimentos

Data: 19/02/2025 às 09:39:56

Setores (CC):

SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP

Bom dia!

Segue contrato para assinaturas

At.te

—

Lucas Lima Viudes

Oficial Administrativo

Anexos:

CONTRATO_05_2025_WMI.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Carlos Eduardo Paiva	19/02/2025 09:42:16	1Doc	CARLOS EDUARDO PAIVA CPF 247.XXX.XXX-70
Alexandre Lima Morato	19/02/2025 10:14:01	1Doc	ALEXANDRE LIMA MORATO CPF 368.XXX.XXX-75
Eli Braz	19/02/2025 10:17:05	1Doc	ELI BRAZ CPF 086.XXX.XXX-24
Wilber Rossini	19/02/2025 12:28:52	1Doc	WILBER ROSSINI CPF 269.XXX.XXX-44
	19/02/2025 14:46:03	ICP-Brasil	REBECA MORATO MANGUALDE CPF 070.XXX.XXX-33
Cintia Matsunaga	19/02/2025 14:46:33	1Doc	CINTIA MATSUNAGA CPF 159.XXX.XXX-39

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BB21-F496-6FDA-E637**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

Procedimento Administrativo nº 080/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI, POR **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE E WMI TECNOLOGIA LTDA.**

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Pariquera-Açu, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE**, CNPJ nº 57.740.490/0001-80, com sede na Rua dos Expedicionários, nº 140 – Centro – Pariquera-Açu, Estado de São Paulo – CEP: 11.930-000, doravante denominado simplesmente como **CONSAÚDE**, neste ato devidamente representado pelo Diretor Superintendente Senhor **WILBER ROSSINI**, nomeado pela Portaria nº 002/2024, de 02 de janeiro de 2024, portador do CPF: 269.977.558-44 e da Matrícula Funcional nº 10004596, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **WMI TECNOLOGIA LTDA.**, uma sociedade empresarial limitada, com sede na Rua Fortaleza, nº 170, Indústria 6, bairro Industrial, CEP 35.500-198, Divinópolis-MG, inscrita no CNPJ sob nº 07.511.666/0001-53, que tem seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEMG sob nº 3120733545-7 em 14/07/2005, neste ato representada por sua Representante Legal, Senhora **REBECA MORATO MANGUALDE**, brasileira, solteira, empreendedora, portadora do CPF nº 070.133.436-33, RG MG nº 11790340, residente e domiciliada à Av. Vesta, nº 530, bairro Vila Romana, Divinópolis/MG, CEP 35.500-404, na situação de sócia administradora, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 080/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do procedimento de **Dispensa de Licitação nº 005/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de **Sistema de Laboratório, incluindo Gestão do Laboratório, Interfaceamento e Armazenamento de Informações em Nuvem, em conformidade com as normas de segurança e privacidade de dados aplicáveis (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) do CONSAÚDE**, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, I da Lei nº 14.133/2021, nas condições estabelecidas no presente instrumento, bem como aqueles que integram o procedimento Administrativo nº 080/2025 e Dispensa de Licitação nº 005/2025.
- 1.2. Objeto da contratação: Trata-se de contratação direta, por dispensa de licitação de itens, que consiste na aquisição de **Sistema de Laboratório**, visando modernizar os processos de gestão e operação do laboratório do CONSAÚDE, garantindo eficiência, segurança,

integração tecnológica e armazenamento confiável das informações, com acesso remoto e rastreabilidade dos dados, conforme especificações do termo de referência bem como da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Locação de Software AUTOLAC CLOUD	Unidade	12	R\$ 5.131,93	R\$ 61.583,16
TOTAL ANUAL ESTIMADO DE ATÉ:					R\$ 61.583,16

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. O procedimento Administrativo nº 080/2025 e Dispensa de Licitação nº 005/2025;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de **vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações do termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RESOLUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1. A CONTRATADA aceita e acorda expressa e irrevogavelmente que a contratação do objeto decorrente da nova licitação ensejará a resolução deste Contrato sem qualquer indenização ou restituição de valores.
- 3.2. Considera-se rescindido o contrato na data imediatamente anterior à de início da vigência do novo contrato, da qual a atual CONTRATADA será comunicada pelo CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (**art. 92, IV, VII e XVIII**)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e demais doc. que integram o procedimento Administrativo nº 080/2025 e Dispensa de Licitação nº 005/2025 a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO

5.1. O início da execução do contrato é imediato após a assinatura do presente contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO (art. 92, V)

7.1. Os valores unitários da contratação constam descritos no item 1.2 do presente instrumento; perfazendo o valor total anual estimado de até R\$ 61.583,16 (sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).

8. CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 8.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.
- 8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.2.1. O prazo de validade;
 - 8.2.2. A data da emissão;
 - 8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 8.2.5. O valor a pagar; e
 - 8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 8.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação IPC - FIPE.
- 8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CLÁUSULA NONA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.
- 9.2. O reajustamento que poderá ser utilizado na presente contratação será na forma de repactuação de preços, nos termos do art. 135 Lei 14.133/2021, desde que seja observado o interregno de 01 (um) ano da data de apresentação das propostas, mediante solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 9.3. Após esse prazo, a possibilidade de reajuste dependerá de prévio acordo e negociação entre as partes, bem como da repactuação financeira da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, no âmbito do convênio firmado com o CONSAÚDE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 10.1. São obrigações do Contratante:
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Indicar, por escrito, o preposto responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato;
- 11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 11.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 11.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 11.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- 11.24. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.25. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.26. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- 11.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.28. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

- 11.29. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 11.30. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 11.31. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.32. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.33. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.34. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.35. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.36. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.37. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.38. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.39. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.40. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 11.41. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.42. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.43. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal do contrato, que subscrevem este instrumento, representantes da Administração

especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 13.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 13.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.5. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.
- 13.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 13.8. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 13.9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 13.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 14.1. Não será exigida garantia de execução na presente contratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze dias);
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 14.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 14.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 14.1, a multa será de 3% a 15% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 14.1, a multa será de 3% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 14.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 15.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 15.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 15.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 15.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 16.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 16.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 16.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

- 16.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 16.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 16.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.6.3. Indenizações e multas.
- 16.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 16.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua:

Ficha: 27

Função Programática: 10.302.0101.2004

Categoria/Elemento: 3.3.90.40

Laboratório Regional:

Ficha: 65

Função Programática: 10.302.0101.2006

Categoria/Elemento: 3.3.90.40

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

- 19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

- 20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO (art. 92, §1º)

- 21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Pariquera-Açu, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pariquera-Açu, 20 de fevereiro de 2025

WILBER ROSSINI
Diretor Superintendente
CONSAÚDE
CONTRATANTE

REBECA MORATO MANGUALDE
Representante Legal
WMI TECNOLOGIA LTDA.
CONTRATADA

CARLOS EDUARDO PAIVA
Coordenador de Qualidade
GESTOR

ALEXANDRE LIMA MORATO
Coordenador de Laboratório
FISCAL

TESTEMUNHAS:

CINTIA MATSUNAGA
CPF Nº 159.019.468-39

ELI BRAZ
CPF Nº 086.990.458-24

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE

CONTRATADA: WMI TECNOLOGIA LTDA.

CONTRATO: 05/2025

PROCESSO: 080/2025

VIGÊNCIA: 20/02/2025 a 20/02/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Sistema de Laboratório, incluindo Gestão do Laboratório, Interfaceamento e Armazenamento de Informações em Nuvem

ADVOGADO/OAB/E-MAIL: GABRIEL OLIVEIRA MAGALHÃES – OAB/SP Nº 405341
procuradoriageral@consaude.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
- d) em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa;
- f) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pariquera-Açu, 20 de fevereiro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: WILBER ROSSINI

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 269.977.558-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: WILBER ROSSINI

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 269.977.558-44

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: REBECA MORATO MANGUALDE

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 070.133.436-33

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: WILBER ROSSINI

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 269.977.558-44

Assinatura: _____

Proc. Licitatório 9- 005/2025

De: Lucas V. - SUP-DADM-SS

Para: SUP-DADM-COMP - Seção de Compras

Data: 19/02/2025 às 15:35:31

Setores (CC):

SUP-DADM-COMP, SUP-IMP

Boa Tarde!

Prezado [Felipe de Azevedo Philadelfo Pedroso - SUP-IMP](#) Segue Extrato do Contrato para Publicação.

At.te

—

Lucas Lima Viudes

Oficial Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DE_CONTRATO_05_2025_WMI.pdf

EXTRATO DE CONTRATO

O CONSAÚDE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, inscrito no CNPJ sob nº 57.740.490/0001-80, torna público o extrato de contrato nº 05/2025 – Processo nº 080/2024 – Dispensa de Licitação nº 005/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE LABORATÓRIO, INCLUINDO GESTÃO DO LABORATÓRIO, INTERFACEAMENTO E ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES EM NUVEM, firmado com a empresa: WMI TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.511.666/0001-53, com valor total R\$ 61.583,16 (SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). Vigência: 20/02/2025 a 20/02/2026 - Parquera-Açu, 19 de fevereiro de 2025. *WILBER ROSSINI - DIRETOR SUPERINTENDENTE CONSAÚDE..*

Proc. Licitação 10- 005/2025

De: Lucas V. - SUP-DADM-SS

Para: SUP-DADM - Diretoria Administrativa

Data: 19/02/2025 às 15:41:39

Setores (CC):

SUP-DADM, SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP

Boa Tarde!

Contrato já Cadastrado no sistema 4R

—

Lucas Lima Viudes
Oficial Administrativo

Proc. Licitatório 11- 005/2025

De: Cintia M. - SUP-DADM-SS

Para: SUP-DADM-SS - Serviço de Suprimentos

Data: 19/02/2025 às 15:45:42

Setores (CC):

SUP-DADM-SS, SUP-DADM-PED, SUP-DFIN-CONT

Regularizando o fluxo.

—

Cintia Matsunaga

Chefe de Seção de Compras

Proc. Licitatório 12- 005/2025

De: Cintia M. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/02/2025 às 15:51:05

Prezada [Mariana Figueira Franco - SUP-DFIN-ANULA](#), solicito anulação da reserva 27/2025 e 28/2025 anexada no despacho 12 do P.A. 080/2025.

At.te

—

Cintia Matsunaga

Chefe de Seção de Compras

Proc. Licitatório 13- 005/2025

De: Juliana C. - SUP-IMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/02/2025 às 16:00:10

Prezados,

Segue link da publicação no site do CONSAÚDE:

<https://consaude.org.br/licitacoes/processo/?n=005/2025&p=080/2025>

At.te,

—

Juliana Guimarães Correa

Oficial Administrativo

Proc. Licitatório 14- 005/2025

De: Leandro R. - SUP-DFIN-CONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/02/2025 às 10:18:32

Prezada [Cintia Matsunaga - SUP-DADM-COMP](#)

Reservas anuladas

—

Leandro Novais Ribeiro

Diretor Financeiro

Proc. Licitatório 15- 005/2025

De: Lucas V. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/03/2025 às 09:46:09

Os Empenhos Globais encontram-se nos Processos Administrativos 1.500/2025 e 1.502/2025.

At.te

—

Lucas Lima Viudes
Oficial Administrativo

Proc. Licitatório 16- 005/2025

De: Lucas V. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/03/2025 às 09:57:54

Os Pedidos Parciais 4321/1 e 4322/1 se encontram no Proc. Adm. 1.553/2025.

Os Pedidos Parciais 4321/2 e 4322/2 se encontram no Proc. Adm. 1.843/2025.

[Gabriel Couto Cabral Carneiro - SUP-DADM-INFO](#) Para ciência.

Solicito, por gentileza, que os próximos pedidos parciais sejam gerados a partir dos respectivos processos.

At.te

—

Lucas Lima Viudes
Oficial Administrativo

Proc. Licitatório 17- 005/2025

De: Gabriel C. - SUP-DADM-INFO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/03/2025 às 15:42:32

[Lucas Lima Viudes - SUP-DADM-SS](#). Ciente.

—
Gabriel Couto Cabral Carneiro
Coordenador de Informática

Proc. Administrativo 14- 080/2025

De: Wilber R. - SUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/02/2025 às 12:26:25

Prezada [Jucilaine de Almeida Silva Passos - SUP-DADM](#)

reporto-me ao despacho 10 no qual ja autorizei o prosseguimento.

—

Wilber Rossini

Diretor Superintendente

Proc. Administrativo 15- 080/2025

De: José F. - SUP-DADM-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/02/2025 às 10:59:30

Prezada [Larissa Consani - SUP-DADM](#), conforme solicitado, segue em anexo, Justificativa de Cotação e Emails enviados.

—

José Murilo Fernandes

Anexos:

EMAILS_ENVIADOS_080.pdf

JUSTIFICATIVA_DE_PRECO_E_ESCOLHA_DO_FORNECEDOR_080.pdf

Assunto: **Cotação de sistema laboratorial**

De: <stmp@consaude.org.br>

Para: <contato@autolac.com.br>

Data: 16/01/2025 13:33



- SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO.pdf (~197 KB)

Boa tarde!

Solicito cotação de sistema laboratorial conforme anexo.

att,



Carlos Eduardo Paiva

Coord. de Núcleo e Qualidade
CONSAÚDE

qualidade@consaude.org.br | 13 38569716 / 13
99723-9028

Rua dos Expedicionários 140 - Parquera-açú - SP



Assunto: **Re: Ficha cadastral Sistema Bioslab**
De: <stmp@consaude.org.br>
Para: Thalma Oliveira <thalma@karyon.com.br>
Data: 15/01/2025 07:49



Bom dia!

Alguma previsão de me enviar a cotação?

No aguardo,



Carlos Eduardo Paiva

Coord. de Núcleo e Qualidade
CONSAÚDE

qualidade@consaude.org.br | 13 38569716 / 13
99723-9028

Rua dos Expedicionários 140 - Parquera-açú - SP



Em 10/01/2025 09:17, Thalma Oliveira escreveu:

Bom dia, Sr. Carlos,

Conforme conversado segue nossa ficha cadastral .

Atenciosamente,

Thalma de Almeida Oliveira

Comercial

((21) 3622-6400 ramal 4 / (21) 99166-0503

thalma@karyon.com.br



"Evite impressões desnecessárias. Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente."

Assunto: **Re: Matrix - Consaúde: Dados cadastrais**
De: <stmp@consaude.org.br>
Para: MATRIX | Andressa Vígido <andressa.vigido@matrixsaude.com>
Data: 15/01/2025 16:01



INFORMAÇÕES CADASTRAIS	
Entidade Pública ou Privada	Publica
Razão Social	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
CNPJ	57.740.490/0001-80
Inscrição Estadual	isenta
Endereço	Rua dos Expedicionários, 140 - Centro - Pariquera-açú / SP
Contato	
Nome	Carlos Eduardo Paiva
Departamento/Cargo	Qualidade
Telefone comercial	(13) 38569716 / (13) 99723-9028
E-mail comercial	stmp@consaude.org.br
Observação	

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO BENEFICIÁRIO

Entidade Pública ou Privada	
Razão Social	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Endereço	

Qual sistema LIS utiliza hoje?	Autolac
Qual o n° de exames realizados por mês?	60.000
Já estão integrados com outros sistemas? Quais?	sim, * Architect i2000 SR - Aboot - lab regional * DxC 700AU - Beckman coulter * AU480 - Beckman coulter * ABX pentra XL 80 * MicroScan autoSCAN 4 - Beckman coulter
Quais tipos de exames realiza?	analises clinicas
Quantos tipos de exames são ofertados aos clientes? (mneumonicos)	421
Realizam coletas hospitalares?	sim
Existem quantas Unidades produtivas que fazem os exames? (área técnica)	2 unidades
Possui estrutura de Call Center/ Pré-atendimento?	não
Fazem agendamentos de exames?	não

Atende convênios? Quantos?	não - 100% SUS
Realizam faturamento a convênios?	faturamento SUS
Qual laboratório de apoio utilizam?	Alfa e Afip
Utilizam autorizador online, qual?	não
Possuem postos de coleta, quantos?	sim, 1
Trabalham 24x7?	sim

Nome da unidade	
Estações de trabalho por unidade de atendimento:	Quantidade
Call Center	
Pré- atendimento	
Recepção	4
Coleta	1
Entrega de laudo	2
Triagem	0
Área Técnica	7
Faturamento	2
Administrativo	8

Equipamentos por área produtiva:	
Marca\Modelo	Quantidade
HP Prodesk	todos (locados)



SÃO PAULO

GOVERNO DO ESTADO

Carlos Eduardo Paiva

Coord. de Núcleo e Qualidade
CONSAÚDE

qualidade@consaude.org.br | 13 38569716 / 13 99723-9028

Rua dos Expedicionários 140 - Pariquera-açú - SP

f t @ fr v @ in

/governosp

Segue anexa uma breve apresentação da nossa empresa e dos nossos produtos.

Atenciosamente.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS	
Entidade Pública ou Privada	
Razão Social	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Endereço	
Contato	
Nome	Carlos Eduardo Paiva
Departamento/Cargo	
Telefone comercial	(13) 99723-9028
E-mail comercial	stmp@consaude.org.br
Observação	

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO BENEFICIÁRIO	
Entidade Pública ou Privada	
Razão Social	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Endereço	

Qual sistema LIS utiliza hoje?	
Qual o nº de exames realizados por mês?	
Já estão integrados com outros sistemas? Quais?	
Quais tipos de exames realiza?	
Quantos tipos de exames são ofertados aos clientes? (mneumonicos)	
Realizam coletas hospitalares?	
Existem quantas Unidades produtivas que fazem os exames? (área técnica)	
Possui estrutura de Call Center/ Pré-atendimento?	
Fazem agendamentos de exames?	
Atende convênios? Quantos?	
Realizam faturamento a convênios?	
Qual laboratório de apoio utilizam?	

Utilizam autorizador online, qual?

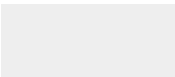
Possuem postos de coleta, quantos?

Trabalham 24x7?

Nome da unidade

Estações de trabalho por unidade de atendimento:	Quantidade
Call Center	
Pré- atendimento	
Recepção	
Coleta	
Entrega de laudo	
Triagem	
Área Técnica	
Faturamento	
Administrativo	

Equipamentos por área produtiva:	
Marca\Modelo	Quantidade



Andressa Vigido
Assistente de Vendas
Celular: 011 99134-1394 | Central: 011 3055-7250 ramal: 7584
andressa.vigido@matrixsaude.com
www.matrixsaude.com



Assunto: **Re: Cotação de sistema laboratorial**

De: <stmp@consaude.org.br>

Para: Mariana Santana <mariana@sisvida.com.br>

Data: 15/01/2025 11:38



- SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO.pdf (~197 KB)

Segue anexo solicitação para dispensa.



Carlos Eduardo Paiva

Coord. de Núcleo e Qualidade
CONSAÚDE

qualidade@consaude.org.br | 13 38569716 / 13
99723-9028

Rua dos Expedicionários 140 - Pariquera-açú - SP

 /governosp

Em 15/01/2025 10:47, Mariana Santana escreveu:

Olá, tudo bem?

Ficamos felizes por ter interesse em nosso sistema! Analisamos o edital!
Contudo, no momento, não estamos participando de licitações, apenas dispensa, certo?!
Agradecemos mais uma vez pelo contato.
Desejamos sucesso!

Atenciosamente,

Em seg., 13 de jan. de 2025 às 15:34, <stmp@consaude.org.br> escreveu:

Boa tarde!

Conforme já apresentado em 2024, estamos refazendo o processo.

Solicito cotação de sistema laboratorial conforme anexo.

Abaixo equipamentos a interfacear:

- * Architect i2000 SR - Aboot - lab regional
- * DxC 700AU - Beckman coulter
- * AU480 - Beckman coulter
- * ABX pentra XL 80
- * MicroScan autoSCAN 4 - Beckman coulter

Média mensal de exames: 55758

No aguardo,



Carlos Eduardo Paiva

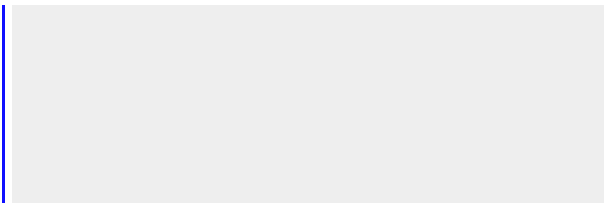
Coord. de Núcleo e Qualidade
CONSAÚDE

qualidade@consaude.org.br | 13 38569716 / 13
99723-9028

Rua dos Expedicionários 140 - Pariquera-açú - SP

 /governosp

--



Assunto: **Cotação de sistema laboratorial**

De: <stmp@consaude.org.br>

Para: <comercial@soitic.com>

Data: 10/01/2025 08:24



- TERMO DE REFERÊNCIA - SISTEMA DE LABORATÓRIO.pdf (~206 KB)

Bom dia!

Solicito cotação do sistema laboratorial.

No aguardo,



Carlos Eduardo Paiva

Coord. de Núcleo e Qualidade
CONSAÚDE

qualidade@consaude.org.br | 13 38569716 / 13
99723-9028

Rua dos Expedicionários 140 - Pariquera-açú - SP

 /governosp

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA LABORATORIAL , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

- a) Documento de Formalização da Demanda
- b) Termo de Referência;
- c) Estimativa da Despesa;
- d) Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Conforme especificado no **Termo de Referência - TR**, solicitante da contratação do referido objeto, a necessidade desta contratação está fundamentada no **Art. 75, Inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em concreto, verifica-se a dispensa de licitação por se tratar de contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 119.812,04**, com base no inciso II do artigo 75 c/c § 2º do art. 75 da lei 14133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 2023)_

(...)

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha da empresa contrata se baseia no critério do menor preço, bem como se observa que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto aos fornecedores, tendo a Empresa WMI TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 07511666000153, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado, em comparação com o (banco de preços por exemplo).

O Preço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

IV - DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto do procedimento.

Para obter a cotação de preços, observou-se o disposto no §1º do art. 23 da lei 14133/21 e art. 4º do Decreto 005/2024 do CONSAÚDE.

Ademais, houve publicação prévia de divulgação no sítio eletrônico oficial do CONSAÚDE, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de interessado para seleção de proposta mais vantajosa, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei 14133/21.

Conforme e-mails anexos, foram solicitadas cotações para cinco Empresas, de forma que apenas duas responderam.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi R\$ 61.583,16 (SESENTA E UM MIL E QUINHENTOS E OITENTA E TRES REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos se tratar de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para a a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA LABORATORIAL, foi WMI TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 07511666000153.

VII- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Após análise para a comprovação dos requisitos mínimos previstos no art. 62 e seguintes da Lei 14133/21, considera-se a presente empresa WMI TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 07511666000153, **habilitada**.

IX- CONCLUSÃO

Após a sucessão dessa série de procedimentos, considera-se que a contratação do objeto está em total concordância com as disposições da Lei 14.133/2021, observados os princípios que norteiam a contratação pública.

Parquera-Açu, 22____, ____01__, de 2025

____JOSÉ MURILO FERNANDES_____

Agente público

Proc. Administrativo 16- 080/2025

De: Alexandre M. - HRLB-DSTA-LAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/02/2025 às 13:23:10

Prezada [Larissa Consani - SUP-DADM-SS](#), segue em anexo o TERMO DE REFÊRENCIA com retificação no item 16.2.

Atenciosamente

—

Alexandre Lima Morato

Coordenador de Laboratórios

Biomédico CRBM 22680

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_SISTEMA_DE_LABORATORIO.pdf

**TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA
LABORATORIAL**

Setor Requisitante: INFORMÁTICA
Responsável pela Solicitação: CARLOS EDUARDO PAIVA
Data: 07/01/2025
Email: qualidade@consaude.org.br

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE LABORATÓRIO, INCLUINDO GESTÃO DO LABORATÓRIO, INTERFACEAMENTO E ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES EM NUVEM DO CONSAÚDE**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	UND	12	R\$5.131,93	R\$61.583,16

- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de laboratório, incluindo funcionalidades para gestão de laboratório clínico, interfaceamento de equipamentos laboratoriais e armazenamento de informações em nuvem, em conformidade com as normas de segurança e privacidade de dados aplicáveis (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados).

3. OBJETIVO

- 3.1. O objetivo do contrato é modernizar os processos de gestão e operação do laboratório do CONSAÚDE, garantindo eficiência, segurança,

integração tecnológica e armazenamento confiável das informações, com acesso remoto e rastreabilidade dos dados.

4. DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES E SERVIÇOS REQUERIDOS

4.1. Sistema de Gestão de Laboratório (LIMS)

O sistema deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Cadastro de pacientes, amostras e exames;
- Controle de etapas do fluxo laboratorial, incluindo coleta, análise, validação e emissão de laudos;
- Emissão de relatórios gerenciais e indicadores de desempenho (TAT, produtividade, etc.);
- Gerenciamento de reagentes, insumos e controle de estoque;
- Acompanhamento e rastreabilidade de amostras em todas as etapas.

5. Interfaceamento com Equipamentos Laboratoriais

O sistema deverá possuir:

- Capacidade de interfaceamento com equipamentos automatizados de análises clínicas, garantindo comunicação bidirecional (envio de ordens e recebimento de resultados);
- Integração com equipamentos já existentes no laboratório do CONSAÚDE;
- Compatibilidade com padrões de comunicação HL7 e ASTM.

6. Armazenamento de Dados em Nuvem

- Disponibilidade de armazenamento em nuvem, com acesso remoto seguro e integrado ao sistema;
- Alta disponibilidade dos dados;
- Cumprimento das normas da LGPD, garantindo privacidade e proteção dos dados pessoais;
- Backup automático com periodicidade mínima semanal e retenção de dados por, no mínimo, 5 anos;
- Ferramentas de auditoria de acesso e rastreamento de alterações realizadas no sistema.

7. REQUISITOS TÉCNICOS

7.1. Plataforma

- O sistema deve ser acessível por meio de navegador web (web-based) e compatível com os principais navegadores (Chrome, Firefox, Edge).
- Opcional: Aplicativo móvel com funcionalidades principais.

7.2. Segurança

- Autenticação de múltiplos fatores para usuários;
- Permissão de acesso por níveis hierárquicos (administradores, técnicos, consultores externos, etc.);
- Criptografia de dados em trânsito e em repouso.

7.3. **Suporte e Atualização**

- Suporte técnico 24/7 durante a vigência do contrato;
- Atualizações automáticas e frequentes sem interrupção do serviço;
- Garantia de SLA (Service Level Agreement) com tempo de resposta e resolução especificados.

8. **CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E ENTREGA**

- O fornecedor deverá realizar a instalação, configuração e treinamento para uso do sistema, abrangendo todos os setores do laboratório do CONSAÚDE.
- Testes de funcionamento e validação do sistema deverão ser realizados antes da entrega final.

9. **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- Fornecer toda a infraestrutura necessária ao funcionamento do sistema, exceto computadores e equipamentos de laboratório, que serão fornecidos pelo CONSAÚDE;
- Garantir a integração com sistemas legados, quando necessário;
- Disponibilizar documentação técnica completa e acesso ao suporte.

10. **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

- Comprovação de experiência na implantação de sistemas similares em laboratórios clínicos;
- Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por clientes anteriores;
- Demonstração prática (prova de conceito) do funcionamento do sistema, mediante solicitação.

11. **PRAZO DE IMPLANTAÇÃO**

O prazo máximo para a implantação do sistema será de **15 dias** contados a partir da assinatura do contrato.

12. **DA CONTRATAÇÃO:**

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. **DOS LOTES**

13.1. **Do agrupamento de itens em lotes:**

- 13.1.1. A solução proposta em lote único, visto que a contratação ser de sistema.

14. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 14.1. A análise detalhada demonstrou que a contratação de empresa especializada no serviço de sistema laboratorial, tendo também a expertise técnica necessária para a execução dos serviços, manutenção e agilidades de resultados, demonstra a qualidade e a empregabilidade correta do recurso público.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Da participação de consórcios:

- 15.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

15.2. Da Subcontratação:

- 15.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

15.3. Sustentabilidade:

- 15.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

15.4. Da Garantia da Contratação:

- 15.4.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

15.5. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica:

- 15.5.1. Além da garantia legal prevista pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis), aplicar-se-á, de modo complementar, a garantia contratual fornecida pelo licitante, considerando o que segue.
- 15.5.2. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.
- 15.5.3. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

- 15.5.4. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.
- 15.5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 6 (Seis) horas, contados a partir da data de recebimento da notificação.
- 15.5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 15.5.7. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.
- 15.5.8. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 15.5.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15.6. Da Vistoria:

- 15.6.1. Considerando que trata-se de contratação emergencial, não será aplicado, exceto em caso de solicitação formal da justificada por parte da proponente, cuja possibilidade será avaliada pela área técnica.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 16.2. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO existente no mercado, tendo em vista interesse da Administração.

16.3. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

- 16.3.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

16.3.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

16.3.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

16.3.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

16.3.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

- 16.3.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

16.3.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

- 16.3.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

16.3.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

16.3.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

16.3.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

16.3.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.3.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

17. EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

17.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

17.1.1.1. Início da execução do objeto: imediato contado da data da assinatura do contrato;

17.1.1.2. Instalação e configuração dos serviços: A instalação dos sistemas de laboratório será feita de forma a garantir a necessidade do Consaúde. A equipe técnica instalará a o sistema, sempre respeitando as normas de segurança e as especificidades do ambiente hospitalar.

17.1.1.3. Procedimentos operacionais: A manutenção preventiva e corretiva será realizada conforme cronograma acordado, com uma equipe técnica disponível para atendimento emergencial, caso necessário.

17.1.1.4. Cronograma de Realização dos Serviços:

17.1.1.5. Alterações no Escopo: Caso o hospital necessite de ajustes no sistema (novas funcionalidades e/ou desenvolvimento), esses ajustes deverão ser discutidos e acordados por ambas as partes, com ajustes no valor do contrato, se necessário.

17.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

17.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua dos Expedicionários, nº 140, CEP 11930-000, Pariquera-Açu, SP, Fone: (13) 3856-9600.

17.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

17.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar o software e licenças, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

17.4. Condições de recebimento:

17.4.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

17.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.4.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.4.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.4.2. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

17.4.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.4.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado,

por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

18.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

18.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

18.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

18.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

18.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

19.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 19.2.1. O prazo de validade;
 - 19.2.2. A data da emissão;
 - 19.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 19.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. O valor a pagar; e
 - 19.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 19.4.A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5.O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 19.6.No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.
- 19.7.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.8.Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.9.O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

20.1. Do Contratante:

- 20.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 20.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 20.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 20.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 20.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 20.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 20.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 20.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

20.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

20.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

20.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

20.2. Do Contratado:

20.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

20.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

20.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

20.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

20.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado

a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

20.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

20.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

20.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

20.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

20.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as

referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

20.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

20.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

20.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

20.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

20.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

20.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

21. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. O custo estimado total da contratação é de R\$61.583,16 (Sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e três Reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de referência.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **HRLB:** Função Programática 10.302.0101.2004- categoria econômica 3.3.90.40.99 Ficha 26
- **LAB. REGIONAL:** Função Programática 10.302.0101.2006- categoria econômica 3.3.90.40.99 Ficha 48

22.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Parquera-açú, 08 de janeiro de 2025

ALEXANDRE LIMA MORATO
Coordenador de laboratório

De: Jucilaine P. - SUP-DADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/02/2025 às 16:33:28

José Murilo Fernandes - SUP-DADM-COMP por gentileza anexar a cotação da empresa Matrix assinada.

—
Jucilaine Passos
Diretora Administrativa

Proc. Administrativo 17- 080/2025

De: José F. - SUP-DADM-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/02/2025 às 08:34:39

Prezada [Jucilaine de Almeida Silva Passos - SUP-DADM](#), conforme solicitado, segue em anexo, Proposta da Empresa.

—
José Murilo Fernandes

Anexos:

PROPOSTA.pdf

São Paulo, 19 de fevereiro de 2025.

Ao Consaúde
CNPJ 57.740.490/0001-80

Proposta Matrix – 20703.2/2025.

Prezado Carlos.

É com satisfação que apresentamos nossa proposta para o fornecimento de sistemas e serviços de informatização e interfaceamento para equipamentos laboratoriais.

Atenciosamente,



Andressa Vígido
Assistente de Vendas

Celular: 011 99134-1394 | Central: 011 3055-7250 ramal: 7584

andressa.vigido@matrixsaude.com

www.matrixsaude.com

CNPJ: 50.277.375/0001-71

MATRIX

Rua Afonso Brás, 864 8º andar Vila Nova Conceição CEP 04511-001 São Paulo SP Brasil
Tel.: (11) 3055-7255 matrix@matrixsaude.com www.matrixsaude.com

PROPOSTA MATRIX

1. EMPRESA

A Matrix é uma empresa totalmente comprometida com a excelência dos seus produtos e serviços, não medindo esforços ao investir em tecnologia, pesquisa e treinamento de sua equipe técnica.

Reconhecida nacionalmente como líder no mercado de Apoio ao Diagnóstico, a solução Matrix oferece os produtos mais completos e inovadores, comprovadamente testados ao longo do tempo e usados por uma ampla base de clientes.

Desde 1983, a solução Matrix vem abordando os desafios exclusivos de fornecer e manter uma ampla configuração de funções, permitindo que os produtos se adaptem perfeitamente a laboratórios de pequeno, médio e grande porte.

Combinadas com serviços de classe mundial incluindo treinamento, implementação e personalização, a solução Matrix possibilita aos Laboratórios, Hemocentros e Hospitais um aumento de produtividade, eliminação de procedimentos manuais, diminuição de erros, ganho de tempo e aumento significativo de qualidade. Sem dúvida a forma mais segura de gerenciar o laboratório clínico.

2. PRODUTOS MATRIX

MATRIX DIAGNOSIS - Sistema de Informação de Apoio ao Diagnóstico

Sistema que integra a gestão de todos os processos administrativos, técnicos, financeiros e clínicos do laboratório através dos mais modernos recursos da Tecnologia de Informação. Contempla, em um único sistema, todas as funcionalidades do LIS, Sistema de Informações Laboratoriais, e do RIS, Sistema de Informações de Radiologia.

MATRIX NET- Sistema de Gestão de Resultados Via Internet

Trata-se de uma aplicação integralmente desenvolvida para o ambiente Web, operada de forma integrada ao site do laboratório.

Envio de resultados via Internet sem a necessidade de arquivamento de cópia do laudo em banco de dados específico – acesso dinâmico ao resultado em tempo de consulta.

Sistema de pesquisa de resultados para médicos solicitantes, pacientes e clínicas, com senha específica e possibilidade de visualização de todos os pacientes encaminhados e seus respectivos resultados.

MATRIX PORTAL – Sistema de Gestão em ambiente de serviços WEB (Lab. Apoio – Apoiados)

Com o Matrix Portal, os laboratórios de apoio podem oferecer a seus apoiados um completo ambiente de serviços WEB onde é possível cadastrar pedidos, acompanhar a situação de cada exame, receber os laudos ou arquivos de resultados, consultar instruções de coleta e muito mais.

Concebido para suportar um grande volume de requisições, o Matrix Portal é o complemento perfeito para usuários do Diagnosis que oferecem serviços de apoio laboratorial.

MATRIX MIDDLEWARE - Suíte de Aplicações, composta pelos seguintes produtos:

- *Matrix Connect - Sistema de Produção e Interfaceamento Laboratorial*

Sistema responsável pelo gerenciamento da produção dos resultados de Análises Clínicas, sejam os exames realizados em equipamentos de automação laboratorial, sejam realizados por técnicas manuais ou semiautomatizadas, sejam pela *Conectividade Interlaboratorial*, que é a integração automática de pedidos e resultados entre o laboratório e seus Apoios.

- *Matrix QC - Sistema de Gestão de Controle de Qualidade*

MATRIX

Rua Afonso Brás, 864 8º andar Vila Nova Conceição CEP 04511-001 São Paulo SP Brasil
Tel.: (11) 3055-7255 matrix@matrixsaude.com www.matrixsaude.com

Sistema que integra as principais práticas do Controle de Qualidade e atua em conjunto com o Matrix Connect capturando automaticamente os dados de controle, em tempo real, e intervindo automaticamente na liberação de resultados quando da violação de regras pré-definidas de controle de qualidade.

- *Matrix Workflow - Sistema de Gerenciamento da Circulação e Arquivamento de Amostras*

Sistema que controla e armazena amostras em bandejas e depósitos pré-configurados, permitindo que os processos de acondicionamento e busca sejam efetuados de forma simples e ágil.

O sistema aceita também a definição dos mais variados tipos de grades com características individuais, como capacidade (número de posições), armazenamento obrigatório e período de carência. Pode-se fazer um controle total do descarte do material biológico.

MATRIX BI - Sistema de Inteligência de Negócios

O Matrix BI é um sistema de Business Intelligence (BI, ou Inteligência de Negócios). Como tal, foi concebido para viabilizar e agilizar a extração de informações dos inúmeros dados mantidos pelos sistemas Matrix e até mesmo de outros sistemas do cliente. O Matrix BI se baseia na reorganização dos dados em um formato mais simples e mais adequado às pesquisas, e na disponibilização de mecanismos de alto desempenho, com simplicidade de operação para a busca, a consolidação e a apresentação das informações.

2.1 PRODUTOS ORÇADOS NESSA PROPOSTA:

- Matrix Diagnosis
- Matrix Net
- Matrix Connect

2.2 PRODUTOS NÃO ORÇADOS NESSA PROPOSTA:

- Matrix Workflow
- Matrix BI
- Matrix QC

3. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

A implantação dos sistemas é realizada em conjunto pelo cliente e pela Matrix. O Administrador do sistema, profissional do cliente escolhido no início da implantação, é peça fundamental para o sucesso tanto da própria implantação quanto da manutenção dos processos e dos sistemas após a sua conclusão.

A implantação dos sistemas será coordenada pelo Administrador, e conduzida com o apoio de uma equipe constituída por profissionais do próprio cliente e da Matrix, seguindo a nossa consagrada metodologia de implantação. As principais características para a escolha do Administrador são o conhecimento dos processos do cliente e o poder de decisão quanto a alterações nesses processos.

Durante a implantação, a equipe do cliente coordenada pelo Administrador recebe treinamento *hands on* sobre todas as funcionalidades que serão implantadas, aprendendo a traduzir as regras de negócio do cliente em configurações dos sistemas.

Além do treinamento ministrado ao Administrador e à equipe do projeto, são também de responsabilidade da Matrix as seguintes atividades:

- Apoio no planejamento do projeto, bem como na especificação, no dimensionamento e na contratação dos recursos necessários, tais como software básico, hardware e rede;
- Consultoria para esclarecimentos dos conceitos básicos e validação da geração de arquivos de envio e recebimento de dados;
- Análise de configuração física da área de produção do laboratório;
- Avaliação dos processos de produção;

MATRIX

Rua Afonso Brás, 864 8º andar Vila Nova Conceição CEP 04511-001 São Paulo SP Brasil
Tel.: (11) 3055-7255 matrix@matrixsaude.com www.matrixsaude.com

- Homologação da comunicação com o equipamento de automação;
- Treinamento de multiplicadores sobre a operação dos sistemas; e
- Acompanhamento da entrada em operação.

4. SERVIÇOS TÉCNICOS

A Matrix presta ao cliente os serviços técnicos de Suporte e de Atualização de seus sistemas.

O Suporte Técnico está disponível aos clientes Matrix em horário comercial (horário de Brasília), via telefone (11-3055-7240), e-mail (suporte@matrixsaude.com) ou suporte *on-line*. O suporte *on-line* é a forma mais rápida e segura para a avaliação de intercorrências, a obtenção do diagnóstico e a aplicação do encaminhamento necessário. Realizado através de software especializado, um analista da Matrix, mediante solicitação e autorização do cliente, passa a operar os sistemas remotamente, indo “diretamente ao ponto”, o que diminui sobremaneira a mobilização de profissionais do cliente durante o atendimento. Para o suporte online, o cliente deverá disponibilizar conexão aos computadores via internet.

A Matrix segue o conceito de “versão única” para os seus sistemas: todas as novas funcionalidades e implementações são agregadas ao sistema, e nunca de forma individualizada para um ou outro cliente apenas. Desta forma, além de se fortalecerem os sistemas continuamente, todas as novidades passam a estar disponíveis para todos os clientes da Matrix.

O serviço de Atualização consiste na disponibilização de novas versões dos produtos aos clientes, liberadas pela Matrix periodicamente.

Compõem os serviços de ATUALIZAÇÃO prestados pela MATRIX:

- ✓ recebimento de correções dos SISTEMAS;
- ✓ recebimento das versões dos SISTEMAS, desenvolvidas e distribuídas a critério exclusivo da MATRIX;
- ✓ recebimento de instruções de instalação das versões dos SISTEMAS;
- recebimento de material informativo sobre novas funcionalidades dos SISTEMAS.

Não compõem os serviços de ATUALIZAÇÃO prestados pela MATRIX:

- ✓ instalação no CLIENTE das versões dos SISTEMAS distribuídas pela MATRIX;
- ✓ validação das características das novas versões dos SISTEMAS, validação da adequabilidade às necessidades do CLIENTE, certificação de que o CLIENTE esteja preparado para passar a usar a nova versão;
- ✓ IMPLANTAÇÃO no CLIENTE das versões dos SISTEMAS distribuídas pela MATRIX;
- IMPLANTAÇÃO no CLIENTE de novas funcionalidades introduzidas nos SISTEMAS pelas novas versões;

5. ESTAÇÕES DE TRABALHO, EQUIPAMENTOS, TÉCNICAS MANUAIS E USUÁRIOS NOMEADOS

5. Produtos	Componente
Matrix Diagnosis	Terminal
Matrix Net- Resultados	Uso ilimitado
Matrix Connect – Técnicas Manuais	Unidade
Matrix Connect – Equipamentos de automação	Unidade

6. EQUIPAMENTOS

Marca/Modelo	Qt.
Architect i2000 SR - Aboot - lab regional	1
DxC 700AU - Beckman coulter	1
AU480 - Beckman coulter	1
ABX pentra XL 80	1
MicroScan autoSCAN 4 - Beckman coulter	1
TOTAL	5

MATRIX

Rua Afonso Brás, 864 8º andar Vila Nova Conceição CEP 04511-001 São Paulo SP Brasil
Tel.: (11) 3055-7255 matrix@matrixsaude.com www.matrixsaude.com

7 PREÇOS – LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO

7.1 IMPLANTAÇÃO (horário comercial – Brasília)

Produtos - Implantação	Qtd.	Valor por componente	Valor Total	Valor por componente c/desconto	Valor Total c/desconto
Matrix Diagnosis	24	R\$ 3.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 48.000,00
Matrix Net	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Matrix Connect – Equipamentos de automação	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
Matrix Connect – Equipamentos Virtuais (técnicas manuais) *	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00

7.2 MENSALIDADE - LICENCIAMENTO DE USO + SUPORTE TÉCNICO REMOTO + DIREITO AS ATUALIZAÇÕES

Produtos – Licença de uso	Qtd.	Valor por componente	Valor Total	Valor por componente c/desconto	Valor Total c/desconto
Matrix Diagnosis	24	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00	R\$ 140,00	R\$ 3.360,00
Matrix Net	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Matrix Connect – Equipamentos de automação	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
Matrix Connect – Equipamentos Virtuais (técnicas manuais) *	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00	R\$ 120,00	R\$ 360,00

OBSERVAÇÕES: *Técnicas manuais (exames não automatizados): Hematologia, Parasitologia, Imunologia e Urinálise.

7.3 SUPORTE EMERGENCIAL (24X7)

Serviço	Valor Unitário
Suporte Emergencial - Prontidão	R\$800,00/mês
Hora de atendimento*	80,00

*Os tempos gastos com atendimentos durante o período de prontidão serão cobrados à taxa de R\$ 80,00 (oitenta reais) a hora, sendo considerados apenas os tempos de alocação exclusiva do atendente (horas trabalhadas e horas consumidas em eventuais deslocamentos). Frações de horas serão contabilizadas como uma hora integralmente.

7.4 – SERVIÇO DE HOSPEDAGEM MENSAL

	Valor Total
Licenciamento mensal para 24 usuários	R\$ 3.518,31

MATRIX

Rua Afonso Brás, 864 8º andar Vila Nova Conceição CEP 04511-001 São Paulo SP Brasil
Tel.: (11) 3055-7255 matrix@matrixsaude.com www.matrixsaude.com

RESUMO – IMPLANTAÇÃO E MENSALIDADE

	Valor Total	Valor Total c/desconto
7.1 Implantação	R\$ 100.000,00	R\$ 65.200,00
Total Implantação	R\$ 100.000,00	R\$ 65.200,00
7.2 Licenciamento de uso	R\$ 12.550,00	R\$ 5.870,00
7.3 Suporte 24x7	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Total Mensalidade - Licenciamento de uso	R\$ 13.350,00	R\$ 6.670,00
7.4 Hospedagem	R\$ 3.518,31	R\$ 3.518,31
Total Hospedagem	R\$ 3.518,31	R\$ 3.518,31

8. CONECTIVIDADE INTERLABORATORIAL**8.1 Preços**

Serviço	Valor (R\$)
Implantação/apoio	R\$ 45,00/por exame (instalação, homologação da comunicação, orientação e configuração de exames).
Licenciamento mensal/apoio	R\$ 280,00/mês (suporte técnico remoto, manutenção, atualização de versão e novas configurações de exames).

NOTAS:

- Os valores acima não são aplicados para conectividade de Microbiologia. Caso necessário, enviaremos orçamento separadamente.

Lembramos que a contratação da Implantação de Conectividade com qualquer Laboratório de Apoio escolhido por nossos clientes, em caso de patrocínio dos mesmos, deverá ser **negociada e concluída antes do início da implantação do escopo dessa proposta.**

9. OUTROS SERVIÇOS

Hora/homem fora do horário comercial	R\$ 280,00
Hora/homem horário comercial	R\$ 180,00

Esses valores serão considerados para orçamentos de atividades não previstas no levantamento e nas quais o analista da Matrix será responsável pela execução das atividades.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS**Pré-requisitos**

Os pré-requisitos necessários à implantação do sistema, sob responsabilidade do contratante, pressupõem a aquisição de:

- Banco de Dados Caché (InterSystems), compra ou aluguel (www.intersystems.com.br);
NOTA: Lembramos que as contratações de novos equipamentos para instalação do Sistema Matrix Connect implicam em aquisições adicionais de licenças do Caché;
- Equipamentos de hardware, rede e softwares básicos. A análise técnica de orçamentos, de serviços, de produtos, de instalações e de configurações destes equipamentos não faz parte dos serviços da Matrix objeto desta proposta;
- Treinamento de administração do Banco de Dados Caché;

MATRIX

Rua Afonso Brás, 864 8º andar Vila Nova Conceição CEP 04511-001 São Paulo SP Brasil
Tel.: (11) 3055-7255 matrix@matrixsaude.com www.matrixsaude.com

- Treinamento de C1 (Component One) ferramenta para confecção de relatórios,
- Apoio/homologação de infraestrutura.

Estimativa de licenças de Banco de Dados Caché

Cache Entree - Client Device for x86-64 (Microsoft Windows): 8 Lus

Cache Entree - Concurrent for x86-64 (Microsoft Windows): 25 Lus

NOTA: Após fechado o contrato, faremos o levantamento detalhado para verificar se o número de licenças a serem contratadas da empresa Intersystems estão de acordo com a realidade do laboratório.

Despesas Gerais - Quando necessário (previamente avisado)

- Para serviços realizados fora do município de São Paulo

Despesas referentes a deslocamento/viagem, estacionamento, estadia, visita, alimentação (com valor fixo de R\$ 38,00 para o almoço e o valor fixo de R\$ 50,00 para o jantar e congêneres, dispensando a apresentação de comprovantes), Sedex (eventual envio pelos Correios de cabos ou placas multisseriais), relacionadas à prestação dos serviços previstos nesta proposta, serão de responsabilidade do contratante e pagas mediante apresentação de documento de cobrança emitido pela Matrix ou, eventualmente, no caso de bilhetes de viagens e hospedagem, mediante documento de cobrança emitido pelo agente de viagem contratado. Aos finais de semana, as despesas de deslocamento do analista são consideradas partir do seu ponto de origem até o cliente e o retorno é considerado a partir do endereço do cliente ao destino do analista.

Observações importantes:

- **Novas implantações, integrações com outros sistemas ou exclusões:**

Qualquer movimentação com equipamentos ou estações onde estejam implantados os sistemas da Matrix, deve ser avisada com antecedência para que possamos nos programar para fazê-las ou ajudá-los a fazer. O risco de uma movimentação sem aviso prévio é de parar o funcionamento do software.

- **Em caso de substituição de equipamento:**

O faturamento das licenças mensais do equipamento a ser **desativado** só será cancelado quando efetivamente deixar de ser utilizado. Enquanto a interface permanecer ativa, devido a insumos ainda existentes nesse equipamento ele constará em fatura, juntamente com o novo equipamento instalado.

O cancelamento em fatura será feito somente após recebimento, pela Matrix, **de e-mail formalizando a solicitação de desligamento da chave**, caso contrário constará nos extratos mensais, até que o cliente oficialize seu desligamento.

11. FORMAS DE PAGAMENTO

Implantação:

Valor parcelado em 10 vezes:

- 1ª parcela de R\$ 6.520,00 - 10 dias após a assinatura do contrato;
- +9 parcelas de R\$ 6.520,00. As parcelas serão cobradas mensalmente no mesmo dia da 1ª parcela.

NOTA: Os valores apresentados sofrerão reajuste anual com base na variação do IGP-M ocorrida no período de 12 meses, adotando-se como início deste período o mês anterior ao da assinatura do contrato.

MATRIX

Rua Afonso Brás, 864 8º andar Vila Nova Conceição CEP 04511-001 São Paulo SP Brasil
Tel.: (11) 3055-7255 matrix@matrixsaude.com www.matrixsaude.com

Licenciamento mensal das licenças de uso:

- 1ª parcela: 10 dias após a entrada em produção;
- Demais parcelas serão cobradas mensalmente no mesmo dia da 1ª parcela.

12. REAJUSTES

Os valores apresentados sofrerão reajuste anual com base na variação do IGP-M ocorrida no período de 12 meses, adotando-se como início deste período o mês anterior ao da assinatura do contrato.

13. VALIDADE DA PROPOSTA

Até 15 dias a contar da data de emissão da proposta.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Fazem parte desta proposta, sem custo para o cliente, os seguintes serviços:
- Fornecimento dos cabos de comunicação serial para interfaceamento de equipamentos laboratoriais (até 15m comprimento) e respectivos conectores, homologados pela Matrix;
- Homologação da infraestrutura (pré-requisitos);
- Instalação e configuração básica do Banco de Dados Caché (InterSystems) durante a implantação.

15. ACEITE**Proposta – 20703.2/2025**

A assinatura do representante identificado abaixo atesta a aprovação desta proposta.

Data: / / .

Razão Social:

CNPJ:

Representante:

RG:

CPF:



Documento assinado digitalmente

ANDRESSA DE OLIVEIRA VIGIDO

Data: 19/02/2025 15:04:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MATRIX

Rua Afonso Brás, 864 8º andar Vila Nova Conceição CEP 04511-001 São Paulo SP Brasil
Tel.: (11) 3055-7255 matrix@matrixsaude.com www.matrixsaude.com

Proc. Administrativo 1.500/2025

De: Ernandes C. - SUP-DADM-INFO

Para: SUP-DADM-PED - Seção de Pedidos

Data: 26/02/2025 às 12:41:33

Setores (CC):

SUP-DADM-PED, CAD

Pedido de empenho Global referente a locação de software utilizado nos laboratórios do HRLB;

—

Ernandes Cotona

Chefe de Seção - Informática

Anexos:

pedido_global_wmi_4321_0_hrlb.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ernandes Cotona	26/02/2025 16:50:06	1Doc	ERNANDES COTONA CPF 259.XXX.XXX-02

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaladoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código:

A81C-8B39-EF6A-AEBF

CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

Exercício: 2025

Pedido Global: 4321/0-2025		Modalidade: Dispensa Nr.: 5/2025				
Processo/Ano: 80 / 2025		Requisição Nro.: 1072/2025				
Id. Licitação AUDESP: 2025000000026		Contrato: 5/2025				
Usuário Requisição: ADMILSON.SANTAN						
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA		Prioridade: NORMAL				
Unid. Orçamentária: 03.0002 HOSP REGIONAL "LEOPOLDO BEVILACQUA"						
Ficha: 27 MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES		Usuário Pedido: ADMILSON.SANTAN				
Fonte de Recurso: 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS						
Aplicação FR.: 300 SAÚDE						
Varição FR.: 0						
Elemento: 40 SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.-PJ						
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA						
Aplicação:						
Observação: PROC. 1DOC. 080/2025						
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço						
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA LABORATORIAL						
Local de Entrega: LABORATORIO HRLB, RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS 140 - LABORATORIO HRLB						
Fornecedor: 5955 - WMI TECNOLOGIA LTDA						
Fantasia:		Fone:	Fax:			
Contato:		E-mail:				
Endereço: RUA FORTALEZA, 170 - BAIRRO INDUSTRIAL						
Cidade: DIVINOPOLIS		Cep: 35500198	Estado: MG			
Cnpj/Cpf: 07511666000153	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal: 23492				
Validade:		Garantia:	Prazo Entrega:			
Cond. Pagto.:		Dt. Vencimento:				
Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf: 57.740.490/0001-80		Cep: 11930-000			
	Endereço: RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 140		Bairro: CENTRO			
	FAVOR IMPRIMIR ESTE PEDIDO E ANEXAR A NOTA FISCAL .PARA QUE O ALMOXARIFE POSSA EFETUAR A CONFERENCIA .CASO ISSO NÃO OCORRA PODERÁ ACARRETAR NO NÃO RECEBIMENTO DO PRODUTO. FORMA DE PG: DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE – NÃO ENVIAR BOLETO – INFORMAR DADOS BANCARIOS NA NOTA FISCAL.					
Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	12,000000	SERV	02.004068-0	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	2.565,9650	30.791,58
Valor Total:		30.791,58	Valor Desconto:		0,00	Valor Líquido: 30.791,58

PARIQUERA-ACU, 26 de Fevereiro de 2025

Proc. Administrativo 1- 1.500/2025

De: Cintia M. - SUP-DADM-PED

Para: CAD - Comissão de Análise de Despesas

Data: 26/02/2025 às 16:19:41

Prezado [Carlos Eduardo Paiva - CAD](#), segue pedido anexo no despacho inicial para análise.

At.te

—

Cintia Matsunaga

Chefe de Seção de Compras

De: Carlos P. - CAD

Para: SUP-DFIN-EMPSUB - Empenhos/Subempenhos

Data: 26/02/2025 às 16:26:14

Em resposta da comissão de análise de despesas segue:

Contratação de serviço, de acordo com o processo.

Portanto definimos dar prosseguimento ao processo de empenho.

Estando de acordo os membros presente.

Proc. Administrativo 3- 1.500/2025

De: Edson M. - SUP-DFIN-EMPSUB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/02/2025 às 10:31:09

Prezado [Ernandes Cotona - SUP-DADM-INFO](#), bom dia!

Segue em anexo a nota de empenho global solicitada.

Anexos:

neg_1130_000_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Wilber Rossini	27/02/2025 17:58:43	1Doc WILBER ROSSINI CPF 269.XXX.XXX-44

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7867-52E6-95B6-CA4B**

 CONSAÚDE 4R Sistemas	CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - CNPJ 57.740.490/0001-80 SETOR CONTÁBIL NOTA DE EMPENHO - GLOBAL/ESTIMATIVO				NOTA 1130/000		ANO 2025		
					DATA DE EMISSÃO 27/02/2025		FICHA 27		
Fonte de Recurso:		2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				USUÁRIO EDSON.MARIANO			
Aplicação:		300 SAÚDE				FUNDO 01 - HOSP REGIONAL DR LEOPOLDO			
Variação:		0				DÍVIDA			
Órgão:		03 CONSAUDE				PROTOCOLO			
Unid. Orçamentária:		02 HOSP REGIONAL "LEOPOLDO BEVILACQUA"				PROCESSO		CONTRATO Nº	
Unid. Executora:		00				80/2025		5/2025	
Função:		10 SAÚDE				VENCIMENTO			
SubFunção:		302 ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL				MODALIDADE			
Programa:		0101 ATENDIMENTO INTEGRAL A SAUDE				Dispensa 5/2025			
Projeto/Atividade:		2004 MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES				FUNDAMENTO LEGAL			
Categ. Econômica:		3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS				Art. 75, I, Lei 14.133/2021			
Elemento Despesa:		40 SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.-PJ				PEDIDO			
Sub-Elemento Desp:		99 OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC				04321/000-2025			
Vínculo:		S SAÚDE				CENTRO DE CUSTO			
Convênio:						267 - LABORATÓRIO			
CÓDIGO		NOME DO FORNECEDOR				CNPJ / CPF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
5955		WMI TECNOLOGIA LTDA				07.511.666/0001-53			
ENDEREÇO						BAIRRO			
RUA FORTALEZA, 170						BAIRRO INDUSTRIAL			
CIDADE						UF	CEP	TELEFONE	
DIVINOPOLIS						MG	35500198		
BANCO		AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX			TIPO CONTA		NAT.
104 - CAIXA E. FEDERAL		0113-	3-285-1	CNPJ: 07.511.666/0001-53			Conta Corrente		
APLICAÇÃO: (Obs.: PROC. 1DOC. 080/2025)									
Entrega		LABORATORIO HRLB, RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS 140							

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. UNIT. PEDIDO	VALOR TOTAL
001	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	SERV	12,0000	2.565,97	2.565,9650	30.791,58
					VL. BRUTO →	30.791,58
DOTAÇÃO ATUAL		EMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DO EMPENHO		SALDO ATUAL
1.208.000,00		1.093.329,71		30.791,58		83.878,71
DIR. SUPERINTENDENTE			DIR. FINANCEIRO			
____/____/____			____/____/____			
WILBER ROSSINI RG 22.360.541-4			LEANDRO NOVAIS RIBEIRO RG 45.194.583-9			

Proc. Administrativo 1.502/2025

De: Ernandes C. - SUP-DADM-INFO

Para: SUP-DADM-PED - Seção de Pedidos

Data: 26/02/2025 às 12:52:27

Setores (CC):

SUP-DADM-PED, CAD

Pedido de empenho Global referente a locação de software utilizado no Laboratório Regional em Registro;

—

Ernandes Cotona

Chefe de Seção - Informática

Anexos:

pedido_global_wmi_4322_0_lab_reg.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ernandes Cotona	26/02/2025 12:53:09	1Doc	ERNADES COTONA CPF 259.XXX.XXX-02

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaladoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **35F5-E760-23E0-5B4D**

CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

Exercício: 2025

Pedido Global: 4322/0-2025		Modalidade: Dispensa Nr.: 5/2025				
Processo/Ano: 80 / 2025		Requisição Nro.: 1073/2025				
Id. Licitação AUDESP: 2025000000026		Contrato: 5/2025				
Usuário Requisição: ADMILSON.SANTAN						
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA		Prioridade: NORMAL				
Unid. Orçamentária: 03.0004 LABORATORIO REGIONAL						
Ficha: 65 MANUT DOS SERV MEDICOS E AMBULAT		Usuário Pedido: ADMILSON.SANTAN				
Fonte de Recurso: 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS						
Aplicação FR.: 300 SAÚDE						
Varição FR.: 0						
Elemento: 40 SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.-PJ						
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA						
Aplicação:						
Observação: PROC. 1DOC. 080/2025						
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço						
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA LABORATORIAL						
Local de Entrega: LABORATORIO HRLB, RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS 140 - LABORATORIO HRLB						
Fornecedor: 5955 - WMI TECNOLOGIA LTDA						
Fantasia:		Fone:	Fax:			
Contato:		Fone:	E-mail:			
Endereço: RUA FORTALEZA, 170 - BAIRRO INDUSTRIAL						
Cidade: DIVINOPOLIS		Cep: 35500198	Estado: MG			
Cnpj/Cpf: 07511666000153	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal: 23492				
Validade:		Garantia:	Prazo Entrega:			
Cond. Pagto.:		Dt. Vencimento:				
Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf: 57.740.490/0001-80 Cep: 11930-000 Bairro: CENTRO					
	Endereço: RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 140					
	FAVOR IMPRIMIR ESTE PEDIDO E ANEXAR A NOTA FISCAL .PARA QUE O ALMOXARIFE POSSA EFETUAR A CONFERENCIA .CASO ISSO NÃO OCORRA PODERÁ ACARRETAR NO NÃO RECEBIMENTO DO PRODUTO. FORMA DE PG: DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE – NÃO ENVIAR BOLETO – INFORMAR DADOS BANCARIOS NA NOTA FISCAL.					
Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	12,000000	SERV	02.004068-0	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	2.565,9650	30.791,58
Valor Total:		30.791,58	Valor Desconto:		0,00	Valor Líquido: 30.791,58

PARIQUERA-ACU, 26 de Fevereiro de 2025

Proc. Administrativo 1- 1.502/2025

De: Ernandes C. - SUP-DADM-INFO

Para: CAD - Comissão de Análise de Despesas

Data: 26/02/2025 às 16:14:54

Prezados, por gentileza solicito avaliação do CAD para dar prosseguimento das parciais;

—

Ernandes Cotona

Chefe de Seção - Informática

De: Carlos P. - CAD

Para: SUP-DFIN-EMPSUB - Empenhos/Subempenhos

Data: 26/02/2025 às 16:25:22

Em resposta da comissão de análise de despesas segue:

Contratação de serviço, de acordo com o processo.

Portanto definimos dar prosseguimento ao processo de empenho.

Estando de acordo os membros presente.

Proc. Administrativo 3- 1.502/2025

De: Edson M. - SUP-DFIN-EMPSUB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/02/2025 às 10:24:45

Prezado [Ernandes Cotona - SUP-DADM-INFO](#), bom dia!

Segue em anexo a nota de empenho global solicitada.

Anexos:

neg_1128_000_2025_lab_reg.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Silvia Mayumi Koga Zapotos...	27/02/2025 11:03:54	1Doc	SILVIA MAYUMI KOGA ZAPOTOSKI CPF 106.XXX.XXX...
Wilber Rossini	27/02/2025 17:59:09	1Doc	WILBER ROSSINI CPF 269.XXX.XXX-44

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2140-6609-67C4-6B49**

 CONSAÚDE 4R Sistemas	CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - CNPJ 57.740.490/0001-80 SETOR CONTÁBIL NOTA DE EMPENHO - GLOBAL/ESTIMATIVO				NOTA 1128/000		ANO 2025		
					DATA DE EMISSÃO 27/02/2025		FICHA 65		
Fonte de Recurso:		2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				USUÁRIO EDSON.MARIANO			
Aplicação:		300 SAÚDE				FUNDO 01 - HOSP REGIONAL DR LEOPOLDO			
Variação:		0				DÍVIDA			
Órgão:		03 CONSAUDE				PROTOCOLO			
Unid. Orçamentária:		04 LABORATORIO REGIONAL				PROCESSO		CONTRATO Nº	
Unid. Executora:		00				80/2025		5/2025	
Função:		10 SAÚDE				VENCIMENTO			
SubFunção:		302 ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL				MODALIDADE			
Programa:		0101 ATENDIMENTO INTEGRAL A SAUDE				Dispensa 5/2025			
Projeto/Atividade:		2006 MANUT DOS SERV MEDICOS E AMBULAT				FUNDAMENTO LEGAL			
Categ. Econômica:		3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS				Art. 75, I, Lei 14.133/2021			
Elemento Despesa:		40 SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.-PJ				PEDIDO			
Sub-Elemento Desp:		99 OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC				04322/000-2025			
Vínculo:		S SAÚDE				CENTRO DE CUSTO			
Convênio:						267 - LABORATÓRIO			
CÓDIGO		NOME DO FORNECEDOR				CNPJ / CPF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
5955		WMI TECNOLOGIA LTDA				07.511.666/0001-53			
ENDEREÇO						BAIRRO			
RUA FORTALEZA, 170						BAIRRO INDUSTRIAL			
CIDADE						UF	CEP	TELEFONE	
DIVINOPOLIS						MG	35500198		
BANCO		AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX			TIPO CONTA		NAT.
104 - CAIXA E. FEDERAL		0113-	3-285-1	CNPJ: 07.511.666/0001-53			Conta Corrente		
APLICAÇÃO: (Obs.: PROC. 1DOC. 080/2025)									
Entrega		LABORATORIO HRLB, RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS 140							

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. UNIT. PEDIDO	VALOR TOTAL
001	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	SERV	12,0000	2.565,97	2.565,9650	30.791,58
					VL. BRUTO →	30.791,58
DOTAÇÃO ATUAL		EMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DO EMPENHO		SALDO ATUAL
74.100,00		38.614,69		30.791,58		4.693,73
DIR. SUPERINTENDENTE			DIR. FINANCEIRO			
____/____/____			____/____/____			
WILBER ROSSINI RG 22.360.541-4			LEANDRO NOVAIS RIBEIRO RG 45.194.583-9			

Proc. Administrativo 1.553/2025

De: Ernandes C. - SUP-DADM-INFO

Para: SUP-DADM-PED - Seção de Pedidos - A/C Vitor P.

Data: 27/02/2025 às 16:10:44

Pedido de empenho referente a locação de software utilizado nos laboratórios do HRLB e Laboratório Regional, sendo feito dois pedidos 4321/1-2025e 4322/1-2025

—
Ernandes Cotona
Chefe de Seção - Informática

Anexos:

pedido_parcial_4321_1_wmi_parcela_01_hrlb_1_.pdf

pedido_parcial_4322_1_wmi_parcela_01_Lab_Reg.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ernandes Cotona	27/02/2025 17:17:53	1Doc ERNANDES COTONA CPF 259.XXX.XXX-02

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C38E-62FE-C215-19B6**



CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

PEDIDO DE COMPRA PARCIAL - ANALÍTICO

Exercício: 2025

Pedido Parcial: 4321/1-2025		Modalidade: Dispensa Nr.: 5/2025				
Processo/Ano: 80 / 2025		Requisição Nro.: 1105/2025				
Id. Licitação AUDESP: 2025000000026		Contrato: 5/2025				
Usuário Requisição: ADMILSON.SANTAN						
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA		Prioridade: NORMAL				
Unid. Orçamentária: 03.0002 HOSP REGIONAL "LEOPOLDO BEVILACQUA"						
Ficha: 27 MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES		Usuário Pedido: ADMILSON.SANTAN				
Fonte de Recurso: 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS						
Aplicação FR.: 300 SAÚDE						
Varição FR.: 0						
Elemento: 40 SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.-PJ						
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA						
Aplicação:						
Observação: PROC. 1DOC. 080/2025						
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço						
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA LABORATORIAL						
Local de Entrega: LABORATORIO HRLB, RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS 140 - LABORATORIO HRLB						
Fornecedor: 5955 - WMI TECNOLOGIA LTDA						
Fantasia:		Fone:				
Contato:		E-mail:				
Endereço: RUA FORTALEZA, 170 - BAIRRO INDUSTRIAL		Fax:				
Cidade: DIVINOPOLIS		Cep: 35500198 Estado: MG				
Cnpj/Cpf: 07511666000153		Inscrição Estadual:				
		Inscrição Municipal: 23492				
Validade:		Garantia:				
Cond. Pagto.:		Prazo Entrega:				
Cond. Pagto.:		Dt. Vencimento:				
Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf: 57.740.490/0001-80		Cep: 11930-000			
	Endereço: RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 140		Bairro: CENTRO			
	FAVOR IMPRIMIR ESTE PEDIDO E ANEXAR A NOTA FISCAL .PARA QUE O ALMOXARIFE POSSA EFETUAR A CONFERENCIA .CASO ISSO NÃO OCORRA PODERÁ ACARRETAR NO NÃO RECEBIMENTO DO PRODUTO. FORMA DE PG: DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE – NÃO ENVIAR BOLETO – INFORMAR DADOS BANCARIOS NA NOTA FISCAL.					
Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	0,999998	SERV	02.004068-0	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	2.565,9650	2.565,96
Valor Total:		2.565,96	Valor Desconto:		0,00	Valor Líquido: 2.565,96

PARIQUERA-ACU, 27 de Fevereiro de 2025

CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

PEDIDO DE COMPRA PARCIAL - ANALÍTICO

Exercício: 2025

Pedido Parcial: 4322/1-2025	Modalidade: Dispensa Nr.: 5/2025
------------------------------------	---

Processo/Ano: 80 / 2025	Requisição Nro.: 1104/2025	Contrato: 5/2025
Id. Licitação AUDESP: 2025000000026		
Usuário Requisição: ADMILSON.SANTAN		
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA	Prioridade:	NORMAL
Unid. Orçamentária: 03.0004 LABORATORIO REGIONAL		
Ficha: 65 MANUT DOS SERV MEDICOS E AMBULAT	Usuário Pedido: ADMILSON.SANTAN	
Fonte de Recurso: 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
Aplicação FR.: 300 SAÚDE		
Varição FR.: 0		
Elemento: 40 SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.-PJ		
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		
Aplicação:		
Observação: PROC. 1DOC. 080/2025		
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço		
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA LABORATORIAL		
Local de Entrega: LABORATORIO HRLB, RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS 140 - LABORATORIO HRLB		

Fornecedor: 5955 - WMI TECNOLOGIA LTDA			
Fantasia:		Fone:	Fax:
Contato:	Fone:	E-mail:	
Endereço: RUA FORTALEZA, 170 - BAIRRO INDUSTRIAL			
Cidade: DIVINOPOLIS		Cep: 35500198	Estado: MG
Cnpj/Cpf: 07511666000153	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal: 23492	

Validade:	Garantia:	Prazo Entrega:
Cond. Pagto.:	Dt. Vencimento:	

Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf: 57.740.490/0001-80	Cep: 11930-000	Bairro: CENTRO
	Endereço: RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 140		
	FAVOR IMPRIMIR ESTE PEDIDO E ANEXAR A NOTA FISCAL .PARA QUE O ALMOXARIFE POSSA EFETUAR A CONFERENCIA .CASO ISSO NÃO OCORRA PODERÁ ACARRETAR NO NÃO RECEBIMENTO DO PRODUTO. FORMA DE PG: DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE – NÃO ENVIAR BOLETO – INFORMAR DADOS BANCARIOS NA NOTA FISCAL.		

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1,000002	SERV	02.004068-0	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	2.565,9650	2.565,97

Valor Total:	2.565,97	Valor Desconto:	0,00	Valor Líquido:	2.565,97
---------------------	----------	------------------------	------	-----------------------	----------

PARIQUERA-ACU, 27 de Fevereiro de 2025

Proc. Administrativo 1- 1.553/2025

De: Ernandes C. - SUP-DADM-INFO

Para: CAD - Comissão de Análise de Despesas

Data: 27/02/2025 às 16:13:08

Prezados,

Segue pedidos de empenho da empresa WMI;

—

Ernandes Cotona

Chefe de Seção - Informática

De: Carlos P. - CAD

Para: SUP-DFIN-EMPSUB - Empenhos/Subempenhos

Data: 27/02/2025 às 16:37:43

Em resposta da comissão de análise de despesas segue:

Contratação de serviço, de acordo com o processo.

Portanto definimos dar prosseguimento ao processo de empenho.

Estando de acordo os membros presente.

Proc. Administrativo 3- 1.553/2025

De: Edson M. - SUP-DFIN-EMPSUB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/02/2025 às 16:55:11

Prezado [Ernandes Cotona - SUP-DADM-INFO](#), boa tarde!

Seguem em anexo os empenhos parciais solicitados.

Anexos:

nep_1128_001_2025_lab_reg.pdf

nep_1130_001_2025_hrlb.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Wilber Rossini	27/02/2025 16:58:00	1Doc WILBER ROSSINI CPF 269.XXX.XXX-44

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0E0A-35CB-550F-4D65**

 CONSAÚDE 4R Sistemas	CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - CNPJ 57.740.490/0001-80 SETOR CONTÁBIL NOTA DE EMPENHO PARCIAL - (SUBEMPENHO)				NOTA 1128/001		ANO 2025		
					DATA DE EMISSÃO 27/02/2025		FICHA 65		
Fonte de Recurso:		2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				USUÁRIO EDSON.MARIANO			
Aplicação:		300 SAÚDE				FUNDO 01 - HOSP REGIONAL DR LEOPOLDO			
Variação:		0				DÍVIDA			
Órgão:		03 CONSAUDE				PROTOCOLO			
Unid. Orçamentária:		04 LABORATORIO REGIONAL				PROCESSO		CONTRATO Nº	
Unid. Executora:		00				80/2025		5/2025	
Função:		10 SAÚDE				VENCIMENTO			
SubFunção:		302 ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL				MODALIDADE			
Programa:		0101 ATENDIMENTO INTEGRAL A SAUDE				Dispensa 5/2025			
Projeto/Atividade:		2006 MANUT DOS SERV MEDICOS E AMBULAT				FUNDAMENTO LEGAL			
Categ. Econômica:		3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS				Art. 75, I, Lei 14.133/2021			
Elemento Despesa:		40 SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.-PJ				PEDIDO			
Sub-Elemento Desp:		99 OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC				04322/001-2025			
Vínculo:		S SAÚDE				CENTRO DE CUSTO			
Convênio:						267 - LABORATÓRIO			
CÓDIGO		NOME DO FORNECEDOR				CNPJ / CPF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
5955		WMI TECNOLOGIA LTDA				07.511.666/0001-53			
ENDEREÇO						BAIRRO			
RUA FORTALEZA, 170						BAIRRO INDUSTRIAL			
CIDADE						UF	CEP	TELEFONE	
DIVINOPOLIS						MG	35500198		
BANCO		AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX		TIPO CONTA		NAT.	
104 - CAIXA E. FEDERAL		0113-	3-285-1	CNPJ: 07.511.666/0001-53		Conta Corrente			
APLICAÇÃO: (Obs.: PROC. 1DOC. 080/2025)									
Entrega		LABORATORIO HRLB, RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS 140							
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. UNIT. PEDIDO	VALOR TOTAL			
001	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	SERV	1,0000	2.565,97	2.565,9650	2.565,97			
RETENÇÃO		VL. RETIDO →	0,00	VL. LÍQUIDO →	2.565,97	VL. BRUTO →		2.565,97	
DOTAÇÃO ATUAL		EMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DO EMPENHO		SALDO ATUAL			
30.791,58		0,00		2.565,97		28.225,61			
DIR. SUPERINTENDENTE		DIR. FINANCEIRO				CH SECÃO TESOURARIA			
____/____/____		____/____/____		____/____/____		____/____/____			
WILBER ROSSINI RG 22.360.541-4		LEANDRO NOVAIS RIBEIRO RG 45.194.583-9				Banco: _____			
						Conta: _____			
						Cheques _____			
Recebi da(o) CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL, a importância de:									
(dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos)						FABIO PAULINO MARIANO RG 27.294.201-7			
Referente ao Valor da Nota acima discriminada.									
PARIQUERA-ACU, ____ de ____ de ____.				ASSINATURA DO FORNECEDOR		Documento _____			
						Número: _____			

	CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - CNPJ 57.740.490/0001-80 SETOR CONTÁBIL NOTA DE EMPENHO PARCIAL - (SUBEMPENHO)				NOTA 1130/001		ANO 2025	
					DATA DE EMISSÃO 27/02/2025		FICHA 27	

Fonte de Recurso:	2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	USUÁRIO EDSON.MARIANO	
Aplicação:	300 SAÚDE	FUNDO 01 - HOSP REGIONAL DR LEOPOLDO	
Variação:	0	DÍVIDA	
Órgão:	03 CONSAUDE	PROTOCOLO	
Unid. Orçamentária:	02 HOSP REGIONAL "LEOPOLDO BEVILACQUA"	PROCESSO 80/2025	CONTRATO Nº 5/2025
Unid. Executora:	00	VENCIMENTO	
Função:	10 SAÚDE	MODALIDADE Dispensa 5/2025	
SubFunção:	302 ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL	FUNDAMENTO LEGAL Art. 75, I, Lei 14.133/2021	
Programa:	0101 ATENDIMENTO INTEGRAL A SAUDE	PEDIDO 04321/001-2025	
Projeto/Atividade:	2004 MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES	CENTRO DE CUSTO 267 - LABORATÓRIO	
Categ. Econômica:	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento Despesa:	40 SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.-PJ		
Sub-Elemento Desp:	99 OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		
Vínculo:	S SAÚDE		
Convênio:			

CÓDIGO 5955	NOME DO FORNECEDOR WMI TECNOLOGIA LTDA			CNPJ / CPF 07.511.666/0001-53	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO RUA FORTALEZA, 170				BAIRRO BAIRRO INDUSTRIAL	
CIDADE DIVINOPOLIS				UF MG	CEP 35500198
BANCO 104 - CAIXA E. FEDERAL	AGÊNCIA 0113-	CONTA 3-285-1	CHAVE PIX CNPJ: 07.511.666/0001-53		TIPO CONTA Conta Corrente
APLICAÇÃO: (Obs.: PROC. 1DOC. 080/2025)					
Entrega	LABORATORIO HRLB, RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS 140				

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. UNIT. PEDIDO	VALOR TOTAL
001	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	SERV	1,0000	2.565,97	2.565,9650	2.565,96
RETENÇÃO	VL. RETIDO →	0,00	VL. LÍQUIDO →	2.565,96	VL. BRUTO →	2.565,96

DOTAÇÃO ATUAL 30.791,58	EMPENHADO ATÉ A DATA 0,00	VALOR DO EMPENHO 2.565,96	SALDO ATUAL 28.225,62
DIR. SUPERINTENDENTE ____/____/____ WILBER ROSSINI RG 22.360.541-4	DIR. FINANCEIRO ____/____/____ LEANDRO NOVAIS RIBEIRO RG 45.194.583-9	____/____/____	CH SECÃO TESOUREARIA ____/____/____ Banco: _____ Conta: _____ Cheques _____
Recebi da(o) CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL, a importância de: (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos)			FABIO PAULINO MARIANO RG 27.294.201-7

Referente ao Valor da Nota acima discriminada.

PARIQUERA-ACU, ____ de ____ de ____.	ASSINATURA DO FORNECEDOR	Documento _____ Número: _____
--------------------------------------	---------------------------------	--

De: Alexandre M. - HRLB-DSTA-LAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/03/2025 às 11:56:15

Prezado [Gabriel Couto Cabral Carneiro - SUP-DADM-INFO](#), solicitar empenho parcial para o mês de março.

—

Alexandre Lima Morato - CRBM 22680

Diretor Técnico de Laboratório de Análises Clínicas

Proc. Administrativo 18- 080/2025

De: Gabriel C. - SUP-DADM-INFO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/03/2025 às 11:12:48

Bom dia, [Alexandre Lima Morato - HRLB-DSTA-LAB](#). Solicitação de empenho realizada pelo [Admilson Santana Teixeira - SUP-DADM-INFO](#) no Processo administrativo 1843/2025.

—
Gabriel Couto Cabral Carneiro
Coordenador de Informática

Proc. Administrativo 19- 080/2025

De: Jucilaine P. - SUP-DADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/03/2025 às 12:26:56

Proc. Administrativo 1.843/2025 - Pedido de Empenho Parcial WMI Tecnologia Parc 02/12

—
Jucilaine Passos
Diretora Administrativa

Proc. Administrativo 1.843/2025

De: Admilson T. - SUP-DADM-INFO

Para: SUP-DADM-PED - Seção de Pedidos

Data: 12/03/2025 às 10:20:44

Pedido de empenho referente a locação de software utilizado nos laboratórios do HRLB e Laboratório Regional, sendo feito dois pedidos 4321/2-2025 e 4322/2-2025.

Admilson Santana Teixeira

Chefe de Seção de Informática

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Admilson Santana Teixeira	12/03/2025 10:20:58	1Doc	ADMILSON SANTANA TEIXEIRA CPF 269.XXX.XXX-33

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D6BA-8837-05F5-9794**

Proc. Administrativo 1- 1.843/2025

De: Admilson T. - SUP-DADM-INFO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/03/2025 às 10:22:13

Segue pedidos em anexo.

Admilson Santana Teixeira

Chefe de Seção de Informática

Anexos:

pedido_parcial_4321_2_wmi.pdf

pedido_parcial_4322_2_wmi.pdf

Pedido Parcial: 4321/2-2025		Modalidade: Dispensa Nr.: 5/2025				
Processo/Ano: 80 / 2025		Requisição Nro.: 1322/2025				
Id. Licitação AUDESP: 2025000000026		Contrato: 5/2025				
Usuário Requisição: ADMILSON.SANTAN						
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA		Prioridade: NORMAL				
Unid. Orçamentária: 03.0002 HOSP REGIONAL "LEOPOLDO BEVILACQUA"						
Ficha: 27 MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES		Usuário Pedido: ADMILSON.SANTAN				
Fonte de Recurso: 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS						
Aplicação FR.: 300 SAÚDE						
Varição FR.: 0						
Elemento: 40 SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.-PJ						
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA						
Aplicação:						
Observação: PROC. 1DOC. 080/2025						
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço						
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA LABORATORIAL						
Local de Entrega: LABORATORIO HRLB, RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS 140 - LABORATORIO HRLB						
Fornecedor: 5955 - WMI TECNOLOGIA LTDA						
Fantasia:		Fone:				
Contato:		E-mail:				
Endereço: RUA FORTALEZA, 170 - BAIRRO INDUSTRIAL		Fax:				
Cidade: DIVINOPOLIS		Cep: 35500198 Estado: MG				
Cnpj/Cpf: 07511666000153		Inscrição Estadual:				
		Inscrição Municipal: 23492				
Validade:		Garantia:				
Cond. Pagto.:		Prazo Entrega:				
Cond. Pagto.:		Dt. Vencimento:				
Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf: 57.740.490/0001-80 Cep: 11930-000 Bairro: CENTRO					
	Endereço: RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 140 FAVOR IMPRIMIR ESTE PEDIDO E ANEXAR A NOTA FISCAL .PARA QUE O ALMOXARIFE POSSA EFETUAR A CONFERENCIA .CASO ISSO NÃO OCORRA PODERÁ ACARRETAR NO NÃO RECEBIMENTO DO PRODUTO. FORMA DE PG: DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE – NÃO ENVIAR BOLETO – INFORMAR DADOS BANCARIOS NA NOTA FISCAL.					
Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	0,999998	SERV	02.004068-0	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	2.565,9650	2.565,96
Valor Total:		2.565,96	Valor Desconto:		0,00	Valor Líquido: 2.565,96

PARIQUERA-ACU, 12 de Março de 2025

CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

PEDIDO DE COMPRA PARCIAL - ANALÍTICO

Exercício: 2025

Pedido Parcial: 4322/2-2025		Modalidade: Dispensa Nr.: 5/2025				
Processo/Ano: 80 / 2025		Requisição Nro.: 1323/2025				
Id. Licitação AUDESP: 2025000000026		Contrato: 5/2025				
Usuário Requisição: ADMILSON.SANTAN						
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA		Prioridade: NORMAL				
Unid. Orçamentária: 03.0004 LABORATORIO REGIONAL						
Ficha: 65 MANUT DOS SERV MEDICOS E AMBULAT		Usuário Pedido: ADMILSON.SANTAN				
Fonte de Recurso: 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS						
Aplicação FR.: 300 SAÚDE						
Varição FR.: 0						
Elemento: 40 SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.-PJ						
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA						
Aplicação:						
Observação: PROC. 1DOC. 080/2025						
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço						
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA LABORATORIAL						
Local de Entrega: LABORATORIO HRLB, RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS 140 - LABORATORIO HRLB						
Fornecedor: 5955 - WMI TECNOLOGIA LTDA						
Fantasia:		Fone:	Fax:			
Contato:		E-mail:				
Endereço: RUA FORTALEZA, 170 - BAIRRO INDUSTRIAL						
Cidade: DIVINOPOLIS		Cep: 35500198	Estado: MG			
Cnpj/Cpf: 07511666000153	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal: 23492				
Validade:		Garantia:	Prazo Entrega:			
Cond. Pagto.:		Dt. Vencimento:				
Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf: 57.740.490/0001-80		Cep: 11930-000			
	Endereço: RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 140		Bairro: CENTRO			
	FAVOR IMPRIMIR ESTE PEDIDO E ANEXAR A NOTA FISCAL .PARA QUE O ALMOXARIFE POSSA EFETUAR A CONFERENCIA .CASO ISSO NÃO OCORRA PODERÁ ACARRETAR NO NÃO RECEBIMENTO DO PRODUTO. FORMA DE PG: DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE – NÃO ENVIAR BOLETO – INFORMAR DADOS BANCARIOS NA NOTA FISCAL.					
Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1,000002	SERV	02.004068-0	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	2.565,9650	2.565,97
Valor Total:		2.565,97	Valor Desconto:		0,00	Valor Líquido: 2.565,97

PARIQUERA-ACU, 12 de Março de 2025

Proc. Administrativo 2- 1.843/2025

De: Admilson T. - SUP-DADM-INFO

Para: CAD - Comissão de Análise de Despesas

Data: 12/03/2025 às 10:22:36

Segue para análise.

—

Admilson Santana Teixeira

Coordenador Serviços Informatica

Proc. Administrativo 3- 1.843/2025

De: Guilherme N. - CAD

Para: SUP-DFIN-EMPSUB - Empenhos/Subempenhos

Data: 12/03/2025 às 10:30:00

Mediante necessidade apresentada, bem como a documentação anexa ao processo,
a comissão por unanimidade decide dar seguimento ao processo.

Grato.

—

Guilherme Henrique Antunes Nobrega

Assessor Administrativo 1

 CONSAÚDE 4R Sistemas	CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - CNPJ 57.740.490/0001-80 SETOR CONTÁBIL NOTA DE EMPENHO PARCIAL - (SUBEMPENHO)				NOTA 1128/002		ANO 2025		
					DATA DE EMISSÃO 12/03/2025		FICHA 65		
Fonte de Recurso:		2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				USUÁRIO YASMIN.OLIVEIRA			
Aplicação:		300 SAÚDE				FUNDO 01 - HOSP REGIONAL DR LEOPOLDO			
Variação:		0				DÍVIDA			
Órgão:		03 CONSAUDE				PROTOCOLO			
Unid. Orçamentária:		04 LABORATORIO REGIONAL				PROCESSO		CONTRATO Nº	
Unid. Executora:		00				80/2025		5/2025	
Função:		10 SAÚDE				VENCIMENTO			
SubFunção:		302 ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL				12/03/2025			
Programa:		0101 ATENDIMENTO INTEGRAL A SAUDE				MODALIDADE			
Projeto/Atividade:		2006 MANUT DOS SERV MEDICOS E AMBULAT				Dispensa 5/2025			
Categ. Econômica:		3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS				FUNDAMENTO LEGAL			
Elemento Despesa:		40 SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.-PJ				Art. 75, I, Lei 14.133/2021			
Sub-Elemento Desp:		99 OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC				PEDIDO			
Vínculo:		S SAÚDE				04322/002-2025			
Convênio:						CENTRO DE CUSTO			
						267 - LABORATÓRIO			
CÓDIGO		NOME DO FORNECEDOR				CNPJ / CPF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
5955		WMI TECNOLOGIA LTDA				07.511.666/0001-53			
ENDEREÇO						BAIRRO			
RUA FORTALEZA, 170						BAIRRO INDUSTRIAL			
CIDADE						UF	CEP	TELEFONE	
DIVINOPOLIS						MG	35500198		
BANCO		AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX		TIPO CONTA		NAT.	
104 - CAIXA E. FEDERAL		0113-	3-285-1	CNPJ: 07.511.666/0001-53		Conta Corrente			
APLICAÇÃO: (Obs.: PROC. 1DOC. 080/2025)									
Entrega		LABORATORIO HRLB, RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS 140							
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. UNIT. PEDIDO	VALOR TOTAL			
001	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	SERV	1,0000	2.565,97	2.565,9650	2.565,97			
RETENÇÃO		VL. RETIDO →	0,00	VL. LÍQUIDO →	2.565,97	VL. BRUTO →		2.565,97	
DOTAÇÃO ATUAL		EMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DO EMPENHO		SALDO ATUAL			
30.791,58		2.565,97		2.565,97		25.659,64			
DIR. SUPERINTENDENTE		DIR. FINANCEIRO				CH SECÃO TESOURARIA			
____/____/____		____/____/____		____/____/____		____/____/____			
WILBER ROSSINI RG 22.360.541-4		LEANDRO NOVAIS RIBEIRO RG 45.194.583-9				Banco: _____			
						Conta: _____			
						Cheques _____			
Recebi da(o) CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL, a importância de:									
(dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos)						FABIO PAULINO MARIANO RG 27.294.201-7			
Referente ao Valor da Nota acima discriminada.									
PARIQUERA-ACU, ____ de ____ de ____.				ASSINATURA DO FORNECEDOR		Documento _____			
						Número: _____			

 CONSÁUDE 4R Sistemas	CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - CNPJ 57.740.490/0001-80 SETOR CONTÁBIL NOTA DE EMPENHO PARCIAL - (SUBEMPENHO)				NOTA 1130/002		ANO 2025		
					DATA DE EMISSÃO 12/03/2025		FICHA 27		
Fonte de Recurso:		2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				USUÁRIO YASMIN.OLIVEIRA			
Aplicação:		300 SAÚDE				FUNDO 01 - HOSP REGIONAL DR LEOPOLDO			
Variação:		0				DÍVIDA			
Órgão:		03 CONSAUDE				PROTOCOLO			
Unid. Orçamentária:		02 HOSP REGIONAL "LEOPOLDO BEVILACQUA"				PROCESSO 80/2025		CONTRATO Nº 5/2025	
Unid. Executora:		00				VENCIMENTO			
Função:		10 SAÚDE							
SubFunção:		302 ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL				MODALIDADE Dispensa 5/2025			
Programa:		0101 ATENDIMENTO INTEGRAL A SAUDE				FUNDAMENTO LEGAL Art. 75, I, Lei 14.133/2021			
Projeto/Atividade:		2004 MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES							
Categ. Econômica:		3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS				PEDIDO 04321/002-2025			
Elemento Despesa:		40 SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.-PJ				CENTRO DE CUSTO 267 - LABORATÓRIO			
Sub-Elemento Desp:		99 OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC							
Vínculo:		S SAÚDE							
Convênio:									
CÓDIGO 5955		NOME DO FORNECEDOR WMI TECNOLOGIA LTDA				CNPJ / CPF 07.511.666/0001-53		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO RUA FORTALEZA, 170						BAIRRO BAIRRO INDUSTRIAL			
CIDADE DIVINOPOLIS						UF MG	CEP 35500198	TELEFONE	
BANCO 104 - CAIXA E. FEDERAL		AGÊNCIA 0113-	CONTA 3-285-1	CHAVE PIX CNPJ: 07.511.666/0001-53		TIPO CONTA Conta Corrente		NAT.	
APLICAÇÃO: (Obs.: PROC. 1DOC. 080/2025)									
Entrega		LABORATORIO HRLB, RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS 140							
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. UNIT. PEDIDO	VALOR TOTAL			
001	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	SERV	1,0000	2.565,97	2.565,9650	2.565,96			
RETENÇÃO		VL. RETIDO →	0,00	VL. LÍQUIDO →	2.565,96	VL. BRUTO →		2.565,96	
DOTAÇÃO ATUAL 30.791,58		EMPENHADO ATÉ A DATA 2.565,96		VALOR DO EMPENHO 2.565,96		SALDO ATUAL 25.659,66			
DIR. SUPERINTENDENTE ____/____/____ WILBER ROSSINI RG 22.360.541-4		DIR. FINANCEIRO ____/____/____ LEANDRO NOVAIS RIBEIRO RG 45.194.583-9		____/____/____		CH SECÃO TESOUREARIA ____/____/____ Banco: _____ Conta: _____ Cheques _____ FABIO PAULINO MARIANO RG 27.294.201-7			
Recebi da(o) CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL, a importância de:									
(dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos)									
Referente ao Valor da Nota acima discriminada.									
PARIQUERA-ACU, ____ de ____ de ____.				ASSINATURA DO FORNECEDOR		Documento _____ Número: _____			